





corretiva de autoclaves, termodesinfectoras, osmoses reversas e gabinetes de secagem da marca Baumer;

III. Declaração indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar das anotações ou termos de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima.

# 9. Da vigência

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

# 10. Dos gestores

Ficam designados os servidores Roberto L. Dallagranna (matrícula funcional n.º 3557) e Wiliam Kendi Arabori (matrícula funcional n.º 2384) como gestor e suplente, respectivamente.

Curitiba, 13 de Maio de 2022.

Wiliam Kendi Arabori

Matrícula 2384

Engenharia Clínica Feas







# Suplemento 1 do termo de referência Tabela com os equipamentos

Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série
Autoclave	Baumer	B-370 HI VAC MX	1138.00.004
Autoclave	Baumer	B500 Hi Speed	1138.01.019
Termodesinfectora	Baumer	TW2000	1138.01.061
Osmose Reversa	Baumer	H60	1136.03.788
Osmose Reversa	Baumer	H60	-
Gabinete de Secagem	Baumer	EA-34-03	2030.13.0290









# Suplemento 2 do termo de referência Tabela de peças

## **AUTOCLAVE BAUMER B370**

#### **Item**

Guarnição porta B500

Graxa silicone pote 500 gramas

Spray silicone - frasco 500 ml

Elemento Filtrante 05 micras - H60

Elemento Filtrante 01 micra - H60

Elemento Filtrante carvão H60

Membrana Osmose Reversa

Bobina para impressora

Fita para impressora autoclave

Resistência 18 KW aço inox 316

Resistência 26 KW aço inox 316

Válvula de retenção 1" vapor TC

Reparo válvula pneumática 1/2

Reparo válvula pneumática 1"

Reparo válvula pneumática 1" 1/2

Transdutor de Pressão Absoluto

Sensor PT 100

Filtro ar Hidrofóbico

Sensor PT 100 de Testemunho

Válvula Solenóide 3/8 NF INOX

Válvula Solenóide para bloco 2/2 NF

Válvula Solenóide para bloco 3/2 NF

Válvula Pneumática TC1 NF Inox

Válvula agulha 1/2 lnox

Bomba de Vácuo DUPLO ESTÁGIO 3,0 CV

Calibração Válvula de Segurança

Impressora Matricial

Tubo de PU Ø 4mm

Tubo de PU Ø 6mm

Página 49 de 97





Tubo de PU Ø 8mm Tubo de PU Ø 10mm

# **AUTOCLAVE BAUMER B500**

#### Item

Guarnição porta B500 Graxa silicone pote 500 gramas Spray silicone - frasco 500 ml Elemento Filtrante 05 micras Elemento Filtrante 01 micra Elemento Filtrante carvão H60 Membrana Osmose Reversa Bobina para impressora Fita para impressora autoclave Resistência 26 KW aço inox 316 Reparo Válvula retenção ½ vapor Reparo válvula pneumática ½ Reparo Válvula pneumática 1" Pressostato -0,2 a 8 Bar Sensor PT 100 Válvula Solenóide ½ água Válvula Solenóide 1/4 ar Válvula Solenóide ½ vapor Válvula Solenoide 1/8 ar 3 vias Válvula Pneumática ½ com regulador Bomba de Vácuo 4,0 CV Filtro ar Hidrofóbico Calibração Válvula Segurança

# **TERMODESINFECTORA TW 2000**

#### Item

Anel O'ring







Bico Injetor Lateral

Bomba Peristáltica

Conjunto Pressostato

Filtro Absoluto Hepa3

Guarnição Porta

Mangueira 2"

Bomba abastecimento Água

Pré Filtro EU4

Pressostato 3 níveis

Resistência 3000W

Resistência Menor 1200W

Resistência Média 1200W

Resistência Maior 1200W

Resistência Inferior 900W

Sensor Temperatura PT100

Válvula Solenoide 1/2 água

Válvula retenção 1/2

# **OSMOSE REVERSA H60**

#### Item

Elemento filtrante 05 micras - H60

Elemento filtrante 01 micra - H60

Elemento filtrante carvão - H60

Membrana Osmose Reversa

Bomba diafragma

Carcaça filtro 20"

Manômetro inox

Pressostato entrada agua

Transformador 220/48

Unidade de comando OR

Restritor de fluxo osmose

Válvula solenoide entrada agua

Válvula solenoide enxágue





#### Anexo 2 – Estudo Técnico Preliminar

#### Descrição da necessidade

A Feas possui os seguintes equipamentos da marcar Baumer em suas unidades:

- 01 (uma) Autoclave, modelo B-370 HI VAC MX;
- 01(uma) Autoclave, modelo B500;
- 01 (uma) Termodesinfectora model TW2000;
- 02 (duas) Osmoses Reversa, modelo H60 SW;
- 01 (um) Gabinete de Secagem, modelo EA-34-03;

Tais aparelhos são usados constantemente e portanto, são vitais para o funcionamento de unidades hospitalares, pois são utilizados em processos de limpeza, desinfecção e esterilização de equipamentos médicos e cirúrgicos. O grande uso faz com que, necessariamente surja a necessidade de manutenções preventivas e corretivas. Dado que não há mais garantia do fabricante é preciso contratar uma empresa especializada para realizar tais manutenções.

Em suma o objeto desta contração não é outro se não:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, de equipamentos da marca Baumer, pelo período de 12 (doze) meses.

#### **Justificativa**

Justifica-se a contratação dos Serviços de Manutenção para prover o bom funcionamento e a integridade dos equipamentos, visando atender as demandas desenvolvidas, em especial por se tratar de limpeza de instrumentais hospitalares que são utilizados nas mais diversas operações médicas, assim sendo, urgem de total segurança em suas rotinas de limpeza.

Em virtude do objeto desta contratação estar caracterizado como serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra e no sentido de obter preços e







condições mais vantajosas para a Administração, o mesmo poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, respaldando-se pelo disposto no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/1993.

Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

# Área requisitante

Engenharia Clínica Feas

#### Levantamento de Mercado

Dados que não possuímos mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas para realizar tais serviços, é essencial buscar as soluções que o mercado oferece. Para tanto, a única solução não é outra que não a contratação de empresa especializada para tais serviços, as quais, são inúmeras no mercado.

Realizou-se pesquisa a este mercado e diversas empresas já se demonstraram interessadas. Ademais, propostas de preços já foram enviadas conforme determina a legislação municipal, a qual dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Esse cenário nos mostra duas realidades: a solução única que o mercado oferece é esse tipo de contratação, bem como, tais serviços são viáveis uma vez que interessaram diversos fornecedores.

Conforme Decreto Municipal 610/2019, art. 30, será considerado para compor a pesquisa o seguinte parâmetro: média aritmética entre os três valores apresentados<sup>1</sup>.

#### Descrição da solução como um todo

A prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de autoclaves, termodesinfectoras, osmoses reversas e gabinetes de secagem da

Artigo 30: A estimativa de preço de materiais, de equipamentos, de insumos, e de serviços contratados para fornecimento de bens, deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, três referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública. (Decreto Municipal 610/2019).







marca Baumer, sem dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de peças e materiais de reposição periódica emergenciais pelo período de 12 meses, será composta conforme tabela abaixo:

CÓDIGO TASY	MATERIAL	DESCRIÇÃO	PERÍODO	MÉDIA DOS VALORES		
				VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	
	01 (uma) Autoclave, modelo B-370 HI VAC MX					
		01(uma) Autoclave, modelo B500				
218199 Serviço de Manutenção Corretiva	01 (uma) Termodesinfectora model TW2000	12 meses	R\$ 6,953,33	83.439,96		
		02 (duas) Osmoses Reversa, modelo H60 SW				
		01 (um) Gabinete de Secagem, modelo EA-34-03				
187140	Peças de Reposição P/ Manut. de Equipamentos Médicos - Engenharia Clínica	Não é objeto de disputa	12 MESES	RS Contractions	50.000,00	
	VALOR	TOTAL ANUAL			133.439,96	

O critério de julgamento será o menor valor global.

## Descrição dos requisitos da contratada

- I. Caso a LICITANTE seja uma pessoa jurídica originária do Estado do Paraná, esta deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná CREA-PR ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 4 ª Região CRT-04, entidades competentes para fiscalização do exercício profissional da região a qual será efetuado o serviço. A atividade da LICITANTE deve estar relacionada, obrigatoriamente, com o objeto desta licitação. Todavia, a LICITANTE vencedora do certame, deverá efetuar o registro definitivo no CREA-PR ou no CRT-04, conforme definido anteriormente;
- II. 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante fornecido, instalado e prestado o serviço de manutenção preventiva e corretiva de









autoclaves, termodesinfectoras, osmoses reversas e gabinetes de secagem da marca Baumer;

III. Declaração indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profis-sional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar das anotações ou termos de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima.

## Da composição dos serviços inclusos no objeto:

O objeto deste termo compreende a prestação dos seguintes serviços:

- I- Manutenção Preventiva;
- II- Manutenção Corretiva.
- I. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA: A Manutenção Preventiva consiste em:
- a) 01 (uma) visita mensal de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/alocados e/ou o envio dos mesmos às instalações da Contratada; a qual ocorrerá em dias uteis e horário comercial de trabalho;
- b) Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes periódicos, conforme recomendações do fabricante.
- II. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA: A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por mail, observando-se as seguintes condições:







- a) A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade:
- b) Os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, ou em laboratório especializado da CONTRATADA e todas as despesas decorrentes serão custeadas pela CONTRATADA:
- c) A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;
- d) A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento.
- e) Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;
- f) As peças e/ou acessórios a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, seguir o preço de tabela apresentado pela CONTRATADA, em sua proposta.
- g) Caso seja constatada a necessidade de troca das peças e/ou acessórios dos equipamentos objeto deste contrato durante as manutenções corretivas e preventivas, que estejam exclusas(os) da Tabela de Peças do ANEXO I, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.

#### Disposições gerais sobre o serviço

É vedado a fiscalização ou ao seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo se reportar, apenas, ao preposto ou ao responsável por ela indicado. Portanto, a Contratada deverá indicar encarregado para distribuir, acompanhar e fiscalizar os serviços em questão e seu pessoal e solucionar qualquer problema de ordem técnica. Independente do quantitativo de empregados, a Contratada deverá indicar um responsável para a interlocução com a fiscalização da Feas, devendo este ser a principal e única interlocução entre a Contratada e a fiscalização.



Feas





R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 3° andar Capão Raso – Curitiba/PR CEP 81.130-160 (41) 3316-5927 www.feas.curitiba.pr.gov.br

Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos causados a terceiros e ao patrimônio da Feas, decorrentes da realização dos referidos trabalhos e de atos de seu pessoal. No caso em que o serviço solicitado não seja realizado no prazo contratual e/ou determinado pelo fiscal do contrato, a Contratada deverá encaminhar, por escrito, os motivos e justificativas pelo atraso para apreciação e providências do fiscal do contrato, sob pena de ser caracterizado o descumprimento contratual e de possível aplicação de penalidade.

A Contratada será responsável pela distribuição, acompanhamento e supervisão dos serviços e dos profissionais e deverá possuir pessoal capacitado para exercer estas funções. A Contratada deverá estar estruturada para atender, integralmente, a todos os serviços propostos de manutenção preventiva e execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dentro dos prazos estipulados.

No caso em que o serviço solicitado não seja realizado no prazo contratual e/ou determinado pelo fiscal do contrato, a Contratada deverá encaminhar, por escrito, os motivos e justificativas pelo atraso para apreciação e providências do fiscal do contrato, sob pena de ser caracterizado o descumprimento contratual e de possível aplicação de penalidade.

A contratada reparará, às suas expensas, os serviços que tiverem sido rejeitados pela fiscalização da Feas, por terem sido executados em discordância com as especificações e/ou normas aplicáveis.

A Contratada assume, por meio desta contratação, toda e qualquer responsabilidade material, civil e financeira por danos decorrentes de falhas no escopo dos serviços contratados neste Termo.

Somente será efetuado o pagamento mensal com o relatório entregue dos serviços que tiverem o aceite da fiscalização da contratante.

# Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Na tabela acima já constam os aparelhos e suas manutenções preventivas e valor para troca de peças. Abaixo tabela de peças de reposição:







ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MÉDIA DOS VALORES.  Valor
	AUTOCLAVE B	AUMER E	L
4	Guarnição porta B500	Реса	
	Graxa silicone pote 500	-	R\$ 560,00
	gramas Spray silicone – frasco 500	Peça	R\$ 297,33
	mi Elemento Filtrante 05 micras	Peça	R\$ 173,27
	– H60 Elemento Filtrante 01 micra	Peça	R\$ 47,00
5	– H60 Elemento Filtrante carvão	Peça	R\$ 48,93
6	H60	Peça	R\$ 102,40
7	Membrana Osmose Reversa	Peça	R\$ 478,33
8	Bobina para impressora	Peça	R\$ 6,77
7	Fita para impressora autoclave	Peça	R\$ 33,47
	Resistência 18 KW aço inox 316	Peça	R\$ 1.041,27
11	Resistência 26 KW aço inox 316	Peça	R\$ 1.193,00
12	Válvula de retenção 1" vapor TC	Peça	R\$ 499,30
13	Reparo válvula pneumática ½	Peça	R\$ 546,67
14	Reparo válvula pneumática 1"	Peça	R\$ 805,67
15	Reparo válvula pneumática 1" ½	Peça	R\$ 1.032,20
16	Transdutor de Pressão Absoluto	Peça	R\$ 2.320,67
17	Sensor PT 100	Peça	R\$ 536,33
18	Filtro ar Hidrofóbico	Peça	R\$ 1.353,33
19	Sensor PT 100 de Testemunho	Peça	
20	Válvula Solenóide 3/8 NF INOX	Peça	
24	Válvula Solenóide para bloco 2/2 NF	Peça	
22	Válvula Solenóide para bloco 3/2 NF	Peça	
	Válvula Pneumática TC1 NF Inox	Peça	
	Válvula agulha ½ inox	Peça	R\$ 2.507.10
25	Bomba de Vácuo DUPLO ESTÁGIO 3,0 CV	Peça	R\$ 412,33
06	Calibração Válvula de Segurança	Peça	R\$ 9.400,00
	Impressora Matricial	Peça	R\$ 2.390,00
28	Tubo de PU Ø 4mm	Peça	R\$ 3.023,33
	Tubo de PU Ø 6mm	Peça	R\$ 11,73
30	Tubo de PU Ø 8mm	- Peça	R\$ 13,20
	Tubo de PU Ø 10mm	Peça	R\$ 14,63 R\$ 16,67









ITEM DESCRIÇÃO	UND	MÉDIA D	OS VALORES
			Valor
AUTOCLAN	/E BAUMER	B500	
1 Guarnição porta B500	Peça	R\$	560,00
graxa silicone pote 500 gramas	Peça	R\$	297,33
3 Spray silicone – frasco 500	Peça	R\$	173,27
4 Elemento Filtrante 05 micras	Peça	R\$	47,00
5 Elemento Filtrante 01 micra	Peça	R\$	48,93
6 Elemento Filtrante carvão H60	Peça	R\$	102,40
7 Membrana Osmose Reversa	Peça	R\$	478.33
8 Bobina para impressora	Peça	R\$	6.77
Fita para impressora	Peça	R\$	33,47
autoclave 10 Resistência 26 KW aço inox 316	Peça	R\$	1.193,00
11 Reparo Válvula retenção 1/2	Peça	R\$	210,80
vapor 12 Reparo válvula pneumática 3	2 Peca	R\$	
13 Reparo Válvula pneumática	Peça		553,33
14 Pressostato -0,2 a 8 Bar	Peça	R\$	665,67
15 Sensor PT 100	Peca	R\$	1.066,33
16 Válvula Solenóide ½ água	Peça	R\$	536,33
17 Válvula Solenóide ¼ ar	Peça	R\$	1.123,33
18 Válvula Solenôide 1/2 vapor	Peça	R\$	908,33
19 Válvula Solenoide 1/8 ar 3	Peça	R\$	1.195,93
vias 20 Válvula Pneumática ½ com		R\$	956,67
regulador 21 Bomba de Vácuo 4,0 CV	Peça	R\$	1.984,53
	Peça	R\$	7.933,33
22 Filtro ar Hidrofóbico 23 Calibração Válvula Segurança	Peça Peça	R\$ R\$	1.326,33 656,67







MEM	DESCRIÇÃO	UND	MÉDIA DE VALORES	
			Valor	
	OSMOSE RE	VERSA H6	)	
	lemento filtrante 05 micras – 160	Peça	R\$ 47,00	
<b>2</b> E	lemento filtrante 01 micra – 160	Peça	R\$ 48,93	
<b>3</b> E	lemento filtrante carvão – H60	Peça	R\$ 102,40	
<b>4</b> M	lembrana Osmose Reversa	Peça	R\$ 478,33	
<b>5</b> B	omba diafragma	Peça	R\$ 2.280,00	
<b>6</b> C	arcaça filtro 20"	Peça	R\$ 265,47	
<b>7</b> M	lanômetro inox	Peça	R\$ 444,53	
<b>8</b> P	ressostato entrada agua	Peça	R\$ 549,67	
<b>9</b> Tı	ransformador 220/48	Peça	R\$ 605,67	
<b>10</b> U	nidade de comando OR	Peça	R\$ 5.600,00	
11 R	estritor de fluxo osmose	Peça	R\$ 321,67	
12∨	álvula solenoide entrada agua	Peça	R\$ 940,00	
13 🗸	alvula solenoide enxague	Peça	R\$ 1.279,27	









Figure 1 to the proof

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 3° andar Capão Raso – Curitiba/PR CEP 81.130-160 (41) 3316-5927 www.feas.curitiba.pr.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	MÉDIA DE VALORES
4.9			Valor
	TERMODESIN	FECTORA	TW 2000
1	Anel O´ring	Peça	R\$ 41,77
2	Bico Injetor Lateral	Peça	R\$ 453,97
3	Bomba Peristáltica	Peça	R\$ 5.516,67
4	Conjunto Pressostato	Peça	R\$ 1.099,67
5	Filtro Absoluto Hepa3	Peça	R\$ 1.060,67
6	Guarnição Porta	Peça	R\$ 730,00
7	Mangueira 2"	Peça	R\$ 579,43
8	Bomba abastecimento Água	Peça	R\$ 1.062,67
	Pré Filtro EU4	Peça	R\$ 664,00
10	Pressostato 3 níveis	Peça	R\$ 734,30
	Resistência 3000W	Peça	R\$ 386,67
12	Resistência Menor 1200W	Peça	R\$ 323,13
10	Resistência Média	Peça	R\$ 376,67
	Resistência Maior 1200W	Peça	R\$ 382,67
	Resistência Inferior	Peça	R\$ 413,33
	Sensor Temperatura	Peça	R\$ 536,33
17	Válvula Solenoide ½ água	Peça	R\$ 1.133,33
18	Válvula retenção ½	Peça	R\$ 245,80

# Estimativa do Valor da Contratação

Realizou-se pesquisa de preços ao mercado onde constatou-se os seguinte valores:







				REPRESENTAÇÕES CO		MORA-TEC EQUIP	AMENTOS EIREL	EQUIPAMENT	OS MEDICOS	ant number	
CÓDIGO TASY	MATERIAL	DESCRIÇÃO	PERÍODO	CNPJ; 05.62	CNPJ: 05.524.882/0001-37		CNPJ: 06.816.548/0001-00		453/0001-00	MEDIA DOS VALORES	
				VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
		01 (uma) Autoclave, modelo B-370 HI VAC MX							<u> </u>		
		01(uma) Autoclave, modelo B500									
218199	Serviço de Manutenção Corretiva	01 (uma) Termodesinfectora model TW2000	12 meses	R\$ 6 000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 4.260,00	R\$ 51.120,00	R\$ 10.500,00	R\$ 127.269,00	R\$ 6.963,33	83,439,96
		02 (duas) Osmoses Reversa, modelo H60 SW								3.4	
		01 (um) Gabinete de Secagem, modelo EA:34-03									
187140	Peças de Reposição P/ Manut. de Equipamentos Médicos - Engenharia Clínica	Não é objeto de disputa	12 MESES	R\$	50 000,00	R\$	50.000,00	RS	50 000,00	R\$	50,000,00
17.	VALOR	TOTAL ANUAL		R\$	122.000,00	R\$	101.120,00		177.200,00		133,439,96

# Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação refere-se a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, realizados conforme avaliação mensal dos equipamentos durante a vigência do contrato. A solução é, por sua natureza de caráter contínuo.

Optou-se pela contratação pelo valor global, dada a eficiência, agilidade e maior controle de o trato com uma empresa somente, em especial pela equipe reduzida da Feas. Ademais, tal cenário gera economicidade e não limita a concorrência.

#### Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não é o caso, pois os equipamentos foram agrupados, diante de sua natureza similar, bem como mesmo fabricante.

#### Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento anual do órgão, em especial, as manutenções em seus equipamentos.

#### **Resultados Pretendidos**

O pleno funcionamentos dos equipamentos, o que garante segurança e eficiência nos serviços públicos prestados.

A agilidade perante algum imprevisto, em especial as manutenções corretivas, com mão de obra especializada, bem como, pronta para responder ao chamado.









Economia aos cofres públicos perante uma contratação que alia serviço de qualidade e concorrência leal e objetiva entre interessados capacitados.

# Tratamento de possíveis impactos ambientais

A CONTRATADA, na realização de todos os procedimentos envolvidos na prestação dos serviços contratados, deverá adotar práticas de minimização de impacto a todo o complexo sócio-ambiental, de maneira que os resíduos decorrentes do processo sejam previamente submetidos a tratamentos que os tornem compatíveis com a interação ambiental, devendo a contratada respeitar os critérios de sustentabilidade em suas ações, bem como ter práticas ambientais para o descarte seguro dos resíduos sólidos, partes, componentes e demais insumos utilizados pela empresa para executar o contrato.

Todos os materiais a serem utilizados devem ser constituídos, quando cabível, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT:

Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Todos os materiais a serem utilizados devem, quando cabível, ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

#### Declaração de viabilidade e justificativa

Pelo detalhamento acima exposto, bem como pesquisa ao mercado, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Curitiba, 13 de Maio de 2022.

Wiliam Kendi Arabori
Matrícula 2384
Engenharia Clínica Feas







## Anexo 3 – Modelo de proposta de preços

À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas Processo Administrativo Nº 176/2022. Pregão Eletrônico Nº 116/2021.

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

- 1) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de autoclaves, termodesinfectora, osmose reversa e gabinete de secagem pelo período de 12 meses.
- 2) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes:

CÓDIGO TASY	MATERIAL	DESCRIÇÃO	"PERÍODO	MÉDIA DOS VALORES		
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL		
	01 (uma) Autoclave, modelo B-370 HI VAC MX					
		01(uma) Autoclave, modelo B500	12 meses	XXXX	<b>2000</b>	
218199	Serviço de Manutenção Corretiva	01 (uma) Termodesinfectora model TW2000				
		02 (duas) Osmoses Reversa, modelo H60 SW				
-		01 (um) Gabinete de Secagem, modelo EA-34-03				
187140	Peças de Reposição P/ Manut. de Equipamentos Médicos - Engenharia Clínica	Não é objeto de disputa	12 MESES	R\$	50.000,00	
	VALOR	TOTAL ANUAL				

3) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.









- 4) A presente Proposta é válida por \_\_\_\_ (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- 5) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I Termo de Referência e demais documentos vinculantes.
- 6) Declaramos que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estamos de acordo com todas as normas do edital e seus anexos que são complementares entre si.
- 7) Possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, comprometendo-se a prestá-los; estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do Pregão Eletrônico e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento desta proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas.
- 8) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.







# Modelo de proposta de preços

Tabela de peças para manutenção dos equipamentos (com valores máximos permitidos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MÉDIA DOS VALORES
	AUTOCLAVE B	AUMER I	
1	Guarnição porta 8500	Peçe	
2	Graxa silicone pote 500 gramas	Peça	R\$ 560,00
3	Spray silicone – frasco 500	Peça	R\$ 297.33
4	Elemento Filtrante 05 micras	Peca	R\$ 173,27
5	Elemento Filtrante 01 micra – H60	Peça	R\$ 47,00
6	Elemento Filtrente carvão	Peça	R\$ 48,93
7		Ресв	R\$ 102,40
8	Bobina para impressora	Реçа	R\$ 478,33
9	Eita nara impressora	Peça	R\$ 6,77
10	Posistancia 19 KM see inav	Peça	R\$ 33,47
11	Resistência 26 KW aço inox 316	Peça	R\$ 1.041,27
12	Vábuda da ratemaño di conse	Peça	R\$ 1.193,00
13	Reparo válvula pneumática	Peça	R\$ 499,30
14	Reparo válvula pneumática	Peça	R\$ 546,67
16	Reparo válvula pneumática	Peça	R\$ 805,67
16	Transdutor de Pressão Absoluto	Peça	R\$ 1.032,20
17	Sensor PT 100	Peça	R\$ 2:320,67
18	Filtro ar Hidrofóbico	Peça	
19	Sensor PT 100 de Testemunho	Peça	
20	Válvula Solenóide 3/8 NF	Peça	R\$ 1.776,33 R\$ 2.140,00
21	Válvula Solenóide para bloco 2/2 NF	Peça	
22	Válvula Solenóide para bloco 3/2 NF	Peça	R\$ 1.242,33 R\$ 1.293,33
23	Minute Decreation TO4 NE	Peça	
24	Všivula agulha ½ lnox	Peça	R\$ 2.507,10 R\$ 412,33
25	Bomba de Vácuo DUPLO ESTÁGIO 3,0 CV	Peça	R\$ 9,400,00
26	Calibração Válvula de Segurança	Peça	R\$ 2.390,00
27	Impressora Matricial	Peça	R\$ 3.023,33
28	Tubo de PU Ø 4mm	Peça	R\$ 11,73
29	Tubo de PU Ø 6mm	Peça	R\$ 13,20
30	Tubo de PU Ø 8mm	Реçа	R\$ 14,63
31	Tubo de PU Ø 10mm	Peça	R\$ 16,57







明美美国 一个主席主

		Valor
/E BAUMER	B600	1440
Peça	RS	560,00
Peça		297,33
Peça		173,27
Peça		47.00
Peça		48,93
Peça	2000000000	102,40
Peça		478,33
Peça		6,77
Peça	20.5	33,47
Peça		1.193,00
Peça		210,80
Peca		
Peça		553,33
Peça	7.00	665,67 1.066,33
Peça	138	536,33
Peça		1.123,33
Peça		
Peça		908,33
Peça		1.195,93
Peça		956,67
<del></del>		1.984,53
Peca		7.933,33
<del>                                     </del>	3.5 132.63	1.326,33 656,67
	Peça Peça Peça Peça Peça Peça Peça Peça	Peça R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	MÉDIA DE VALORE		
				Valor	
dia	TERMODESIN	FECTORA	TW 2000	l.	
1	Anel O'ring	Peça	R\$	41,77	
2	Bico Injetor Lateral	Peça	R\$	453,97	
3	Bomba Peristáltica	Peça	R\$	5.516,67	
4	Conjunto Pressostato	Peça	R\$	1.099,67	
5	Filtro Absoluto Hepa3	Peça	R\$	1.060,67	
6	Guarnição Porta	Peça	R\$	730,00	
. 7	Mangueira 2"	Peça	R\$	579,43	
8	Bomba abastecimento Água	Peça	R\$	1.062,67	
	Pré Filtro EU4	Peça	RS	664,00	
10	Pressostato 3 niveis	Peça	R\$	734,30	
	Resistência 3000W	Peça	R\$	386.67	
	Resistência Menor 1200W	Peça	R\$	323,13	
	Resistência Média 1200W	Peça	R\$	376,67	
	Resistência Maior	Peça	R\$	382,67	
	Resistência Inferior	Peça	R\$	413,33	
16	Sensor Temperatura PT100	Peça	R\$	536,33	
17	Válvula Solenoide ½ água	Peça	R\$	1.133,33	
18	Válvula retenção ½	Peça	R\$	245.80	





ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MÉDIA DE VALORES
			Valor
1,47.50	OSMOSE RE	VERSA H6	0
1	Elemento filtrante 05 micras – H60	Peça	R\$ 47,00
2	Elemento filtrante 01 micra – H60	Peça	R\$ 48,93
3	Elemento filtrante carvão – H60	Peça	R\$ 102,40
4	Membrana Osmose Reversa	Peça	R\$ 478.33
5	Bomba diafragma	Peça	R\$ 2.280,00
6	Carcaça filtro 20"	Peça	R\$ 265.47
7	Manômetro inox	Peça	R\$ 444,53
	Pressostato entrada agua	Peça	R\$ 549,67
S	Transformador 220/48	Peça	R\$ 605,67
10	Unidade de comando OR	Peça	R\$ 5.600,00
11	Restritor de fluxo osmose	Peça	R\$ 321,67
12	Válvula solenoide entrada agua	Peça	R\$ 940,00
13	Valvula solenoide enxague	Peça	R\$ _1.279,27







Company of the second

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 3° andar Capão Raso – Curitiba/PR CEP 81.130-160 (41) 3316-5927 www.feas.curitiba.pr.gov.br

# Anexo 4 - Valores máximos permitidos.

CÓDIGO TASY	MATERIAL	DESCRIÇÃO	PERÍODO	MÉDIA DOS VALORES			
			14.75	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL		
	Serviço de Manutenção Corretiva	01 (uma) Autoclave, modelo B-370 HI VAC MX					
		01(uma) Autoclave, modelo B500			83,439,96		
218199		01 (uma) Termodesinfectora model TW2000	12 meses	R\$ 6.953,33			
		02 (duas) Osmoses Reversa, modelo H60 SW					
		01 (um) Gabinete de Secagem, modelo EA-34-03					
187140	Peças de Reposição P/ Manut. de Equipamentos Médicos - Engenharia Clínica	Não é objeto de disputa	12 MESES	R\$ 50.00			
	VALOR	TOTAL ANUAL	<b></b>		133,439,96		







# Anexo 5 – Declaração de vistoria

Declaração de Visita/Vistoria Processo Administrativo Nº 176/2022 Pregão Eletrônico Nº 116/2022

Declaramos	para	os	devidos	fins	que,	nós,	represen	ıtantes	da	empre	esa
					, C	NPJ	n.º			_, sita	à
			(e	ndere	ço da e	empres	sa),				
() verificamo	s os lo	cais	aonde ser	ão pre	estado	s os se	erviços, fic	ando ci	entes	de toc	aok
os detalhes,	especit	ficaç	ões e con	dições	s de ex	cecuçã	o do objet	to do pr	esent	te Preg	уãо
Eletrônico. A	demais	s, tor	namos co	nheci	mento	de to	dos os de	talhes t	écnic	os e o	lue
assumiremos	integr	al re	sponsabili	dade	por ev	entuai	s erros e d	missõe	s no	preend	chi-
mento de no	ssa pro	post	a de preç	os e a	ainda,	que es	stamos de	pleno a	acord	o com	to-
das as exigê	ncias t	écni	cas estab	elecid	as no	Edital	de Licitaç	ão e se	eus A	nexos	do
Pregão Eletro	ônico a	cima	citado.							•	
Ou ainda, de	claram	os qu	ıe:								
() Declinamo	os do d	direit	o visita ad	s loc	ais aor	nde se	rão presta	idos os	serv	iços. N	lão
obstante, est	amos d	ciente	es de todo	s os o	detalhe	s, esp	ecificaçõe	s e con	diçõe	s de e	xe-
cução do ob	jeto do	pre	sente Pre	gão E	letrôni	co. Ad	lemais, to	mamos	conh	necime	nto
de todos os	detalh	es t	écnicos e	que	assum	niremo	s integral	respon	sabili	dade <sub>l</sub>	por
eventuais err	os e or	nissõ	ões no pre	enchi	mento	de no	ssa propo	sta de p	reço	s e ain	da,
que estamos	de ple	eno a	acordo co	m too	las as	exigêı	ncias técn	icas es	tabel	ecidas	no
Edital de Licit	tação e	seu	s Anexos	do Pr	egão E	letrôni	co acima	citado.			

Local e data

Nome e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.







#### Anexo 6 – Justificativas detalhadas

Processo Administrativo n°: 176/2022. Objeto: Serviço de manutenção de equipamentos da marca Baumer.

A presente contratação visa atender a solicitação da Engenharia Clínica da Feas, a fim de possibilitar a manutenção preventiva e corretiva (com troca de peças) dos referidos equipamentos. Tais manutenções se fazem necessárias, a fim de mantê-los em condições adequadas de funcionamento e para que alcancem o máximo da vida útil esperada, reduzindo ao mínimo as possibilidades de falhas ou desgastes prematuros.

Por se tratar de serviços de uso comum no mercado e que podem ser objetiva e concisamente definidos, estes serviços são considerados serviços comuns e, portanto, totalmente aplicáveis à modalidade pregão.

Ademais, solicitamos que o julgamento das propostas se dê *por valor global*, visto que os serviços estão relacionados entre si e, ainda torna-se mais vantajoso a contratação de uma única empresa tendo em vista o registro de um único responsável técnico, bem como proporciona uma gestão mais eficiente.

Por fim, considerando o disposto na legislação vigente, o presente certame deverá ser promovido através de ampla concorrência, dado que não se trata de serviço de natureza divisível, nem mesmo com valor inferior a oitenta mil reais.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

Roberto Liberato Dallagranna Engenheiro Clínico Engenharia e Manutenção

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente contratação de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos equipamentos da marca Baumer se faz necessária a fim de mantê- los em condições adequadas de funcionamento e para que eles alcancem o máximo de







vida esperada, reduzindo ao mínimo as possibilidades de falhas ou desgastes prematuros.

Em janeiro deste ano foi assinado contrato administrativo n.º 003/2022 co a empresa "Engemed Engenharia Clínica LTDA" a qual havia sido declarada vencedora do processo licitatório n.º 154/2022 com o mesmo objeto; todavia, devido a intercorrências durante a execução contratual, esta solicitou rescisão do termo, o qual foi acatado, sendo portanto, necessário novo trâmite licitatório.

Em tempo, informo que o presente processo licitatório deverá ser do tipo menor valor global, tendo em vista que os serviços devem ser prestados pelo mesmo fornecedor, já que os equipamentos compõem a Central de Materiais e Esterilização e facilita a fiscalização, bem como traz confiabilidade ao sistema.

# Roberto Liberato Dallagranna Engenheiro Clínico Engenharia e Manutenção

Curitiba, 10 de junho de 2022.

#### Justificativa da Escolha dos Preços

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem do certame de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos seguintes equipamentos da marca Baumer, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS pelo período de 12 (doze) meses.

Assim, foi utilizado o critério da média entre os três valores apresentados², tendo em vista as necessidades a serem atendidas pelo setor requisitante.

<sup>2</sup>Artigo30: A estimativa de preço de materiais, de equipamentos, de insumos, e de serviços contratados para fornecimento de bens, deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, três referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública. (Decreto Municipal 610/2019).









Desta forma reitero que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica na contratação dos serviços por parte da FEAS, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.

# Janaina Barreto Fonseca Gerente Administrativa FEAS

# Seguem orçamentos balizadores

CÓDIGO TASY	MATERIAL:	DESCRIÇÃO ADS	PERÍODO	REPRESENTAC	DES COMERCIAIS	MORA-TEC EQUIPAMENTOS EIRELI		EQUIPAMEN1	TOS MEDICOS	MÉDIA DOS VALORES	
				CNPJ: 05.524.852/9001-37		CNPJ: 06.816.546/0001-00		CNPJ: 12.039.453/0001-00		]	
				VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	YALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
218199	Serviço de Manutenção Corretiva	01 (uma) Autoclave, modelo B-370 HI VAC MX	-	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 4.260,00	RS 51 120.00	R\$ 10 600,00	R\$ 127.200,00	4.7	1000
		01(uma) Autoclave, modelo B500									
		01 (uma) Termodesinfectora model TW2000								R\$ 5.953,33	83,439,96
		02 (duas) Osmoses Reversa, modelo HB0 SW	]								
		01 (um) Gabinete de Secagem, modeto EA-34-03									
187140	Peças de Reposição P/ Manut. de Equipamentos Médicos - Engenharia Clínica	Não é objeto de disputa	12 MESES	R\$	50.000,00	R\$	50,000,00	R\$	50 000,60	R\$	50.000,00
	VALOR	TOTAL ANUAL		R\$	122.000,00	R\$	101 120,00		177 200,00	1	133,439,96







#### Anexo 7 - Minuta do termo contratual

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022 - FEAS

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de xxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira Deise Sueli de Pietro Caputo, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede na nacionalidade, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº xxx/20xx - Feas. Pregão Eletrônico n.º e Termo de Referência, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos seguintes equipamentos da marca Baumer,









1. 16 73

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 3° andar Capão Raso – Curitiba/PR CEP 81.130-160 (41) 3316-5927 www.feas.curitiba.pr.gov.br

para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses.

# Parágrafo Primeiro

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

# Parágrafo Segundo

A prestação dos serviços se dará no seguinte endereço:

a. Junto à sede da contratante, situada à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR;

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSOS NO OBJETO

- I. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA: A Manutenção Preventiva consiste em:
  - a) 01 (uma) visita mensal de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/alocados e/ou o envio dos mesmos às instalações da Contratada; a qual ocorrerá em dias uteis e horário comercial de trabalho;
  - a) Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes periódicos, conforme recomendações do fabricante.
- II. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA: A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por mail, observandose as seguintes condições:
- a) A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a







aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;

- a) Os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, ou em laboratório especializado da CONTRATADA e todas as despesas decorrentes serão custeadas pela CONTRATADA;
- b) A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;
- c) A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento.
- d) Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato;
- e) As peças e/ou acessórios a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, seguir o preço de tabela apresentado pela CONTRATADA, em sua proposta.
- f) Caso seja constatada a necessidade de troca das peças e/ou acessórios dos equipamentos objeto deste contrato durante as manutenções corretivas e preventivas, que estejam exclusas(os) da Tabela de Peças do ANEXO I, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.
- III. A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para orçar o conserto e enviar ao CONTRATANTE, via e-mail, o orçamento que deverá ser emitido em formulário próprio da CONTRATADA, assinado pelo responsável técnico, discriminando a relação individualizada das peças a serem substituídas, se necessário, com seus respectivos preços (considerando um desconto de 10% sobre os valores constantes na tabela de preços da CONTRATADA ANEXO II); e o que mais for necessário ao perfeito funcionamento do equipamento. A CONTRATANTE avaliará o orçamento, e julgando coerente, o autorizará, encaminhando o mesmo, por e-mail, à CONTRATADA que deverá efetuar o conserto em até 48 horas.
- IV. A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 24 horas, a







eliminação do defeito, ou comunicar à área competente os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo, devendo também manter um serviço de plantão para atendimento das chamadas de emergência e para os atendimentos em finais de semana e/ou feriados.

V. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da CONTRATADA, a qual será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita do CONTRATANTE. As despesas oriundas desta responsabilidade, previamente autorizadas, serão ressarcidas juntamente com o pagamento das faturas mensais, condicionada à apresentação de "Relatório de Assistência Técnica".

VI. É expressamente proibida, à CONTRATADA, a instalação de peças recondicionadas ou recuperadas;

VII. As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

#### Parágrafo Primeiro

Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da CONTRATADA, a qual será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita do CONTRATANTE

#### Parágrafo Segundo

É expressamente proibida, à CONTRATADA, a instalação de peças recondicionadas ou recuperadas;







# Parágrafo Terceiro

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

# Parágrafo Quarto

A CONTRATADA somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O custo total para a presente contratação será de até R\$ xxxxxxx, sendo que destes:

- R\$ xxxxx, referente a manutenção mensal preventiva e corretiva;
- Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao ano, referente ao valor reservado à troca de peças;

# Parágrafo Único

Os R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados ao ressarcimento das trocas de peças do anexo I, nunca ultrapassando o valor máximo ali estipulado;

# CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO







O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal-Fatura dos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a. Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme Conselho Regional dos Técnicos do Paraná (CRT-PR), após a prestação de cada serviço de manutenção corretiva e preventiva.
- b. Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
  - c. Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
  - c. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

## Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

#### Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores.

#### Parágrafo Terceiro

Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da CONTRATANTE, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.







# Parágrafo Quarto

Como condição para recebimento dos valores acordados a CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

# Parágrafo Quinto

A CONTRATADA reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

## Parágrafo Sexto

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

# CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

# Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.

# CLÁUSULA SEXTA - DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de







eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)

365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- I. Zelar pela perfeita entrega dos serviços ora contratados, respeitando as condições ou exigências contidas neste Termo de Referencia, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e as normas técnicas e legais vigentes;
- II. Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a CONTRATANTE:
- III. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da CONTRATANTE com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- IV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- V. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo;







- VI. Não veicular publicidade acerca da contratação;
- VII. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- VIII. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste CONTRATO, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa:
- IX. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- X. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste TERMO e seus anexos;
- XI. Fornecer certificado de garantia igual, ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega/instalação dos equipamentos;
- **XII.** Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário.
- XIII. Arcar com todos os custos referentes a seus técnicos que venham a executar os serviços de manutenção, previstas neste contrato nas instalações da CONTRATANTE;
- **XIV.** Efetuar as manutenções preventivas e corretivas buscando reduzir ao mínimo possível a ocorrência de falhas/quebras durante vigência do contrato conforme cláusulas deste contrato;
- XV. Prestar todas as informações à CONTRATANTE sobre os equipamentos e sobre os serviços executados;
- XVI. Disponibilizar plantão 24 horas.
- XVII. Após a abertura do chamado, a CONTRATADA terá até 02 (duas) horas para se dirigir até o local informado e encaminhar via e-mail o orçamento que deverá ser emitido em formulário próprio da CONTRATADA, assinado pelo responsável técnico, descrevendo os serviços que serão executados, a relação







individualizada das peças a serem substituídas com seus respectivos preços e a quantidade e o valor das horas técnicas necessárias para o restabelecimento do perfeito funcionamento do equipamento;

XVIII. Proceder o conserto, substituindo ou reparando os componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando-se somente de peças novas e preferencialmente originais do fabricante conforme descrito no presente termo de contrato;

XIX. Testar a efetiva realização dos serviços acima relacionados;

XX. Disponibilizar o relatório de rotinas técnicas, Boletim de Atendimento e apresentá-lo ao funcionário da CONTRATANTE responsável pela operação do equipamento quando concluído. A ordem de serviço deverá obrigatoriamente informar, em letra legível, o local onde foi realizado o serviço, tipo de equipamento e modelo, nome do técnico responsável pela manutenção, nome e assinatura do responsável no local do atendimento, serviços a serem realizados, quantidade e valor das horas técnicas necessárias, quantidade e valor das peças que eventualmente venham ter a necessidade de troca, além de outras observações que forem pertinentes ao conserto;

**XXI.** Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;

XXII. Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;

**XXIII.** Informar canal de contato (e-mail e telefone) entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, inclusive com disponibilidade durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana;

XXIV. Realizar o atendimento em até 02 (duas) horas após a abertura de chamado pela CONTRATADA.

XXV. Encaminhar à CONTRATANTE, para autorização, orçamento prévio discriminativo de cada peça a ser utilizada, bem como, descritivo justificando a necessidade da substituição, sempre que for necessária a reposição de peças ou materiais:

**XXVI.** Apresentar o "Relatório de Assistência Técnica", mensalmente, relacionando TODOS os itens verificados e sua condição de uso, com uma conclusão da situação de uso de cada equipamento e peça verificados;







**XXVII.** Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente aos serviços prestados;

XXVIII. Responsabilizar-se em executar os serviços, objeto do presente, através de pessoas idôneas e especializadas, devidamente uniformizadas, assumindo qualquer responsabilidade por danos ou falhas que as mesmas vierem a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se ainda a indenizar a CONTRATANTE por todos os prejuízos que eventualmente ocasionarem:

XXIX. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem;

XXX. Asumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a CONTRATANTE por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem, assumindo inclusive possíveis perdas e/ou danos, furtos ou roubos que porventura ocorram aos equipamentos, desde que, verificada a culpa da CONTRATADA. Nesta hipótese, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

XXXI. Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo tal responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

**XXXII.** Obrigar-se em reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções;

**XXXIII.** Proceder ao conserto, substituindo e/ou reparando os componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando-se somente de peças originais da marca do equipamento:

**XXXIV.** Responsabilizar-se pelas peças/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra necessária à







R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 3° andar Capão Raso – Curitiba/PR CEP 81.130-160 (41) 3316-5927

www.feas.curitiba.pr.gov.br

erley, 161 3° andar uritiba/PR 1.130-160

execução dos serviços objetos do contrato;

XXXV. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a CONTRATANTE:

XXXVI. Orientar o CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos;

**XXXVII.** Ministrar treinamento para o uso adequado dos equipamentos, quando solicitado pela **CONTRATANTE**;

**XXXVIII.** Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;

XXXIX. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

XL. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas; inclusive, permitir livre acesso em sua oficina/laboratório, a técnico indicado pelo CONTRATANTE para fiscalizar e/ou acompanhar os serviços relativos aos orçamentos aprovados;

**XLI.** Executar sempre que necessário, e mediante prévia aprovação por parte do **CONTRATANTE**, serviços de maior vulto, de reparos ou substituições, que viabilizem o funcionamento dos equipamentos;

XLII. Orientar seus trabalhadores para que não haja qualquer tipo de interpelação junto aos clientes (pacientes/acompanhantes) do hospital;

**XLIII.** Observar todas as obrigações assumidas neste contrato e em seus anexos, ainda que não transcritas no corpo do presente instrumento.

#### Parágrafo Primeiro

Os serviços executados, bem como as peças e os componentes aplicados pela CONTRATADA descritos no presente contrato estarão garantidos pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contado a partir do término da execução







dos serviços. Tal garantia cessará, automaticamente caso os serviços de conservação e manutenção dos equipamentos, objetos do presente, forem entregues a terceiros não autorizados pela CONTRATADA.

#### Parágrafo Segundo

Se no decorrer da execução do serviço for necessária a substituição de outras peças e componentes, em virtude de defeitos ou desgastes não identificados com o equipamento em operação, a assistência técnica da CONTRATADA deverá apresentar um orçamento para aprovação do CONTRATANTE.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Providenciar a avaliação completa e total dos itens entregues pela CONTRATADA;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- V. Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- VI. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

## Parágrafo Primeiro

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).









#### Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a. Advertência.
- b. no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
- c. no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%
- d. sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- e. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

#### Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.







#### Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da CONTRATADA na Feas.

#### Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

#### Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da CONTRATANTE de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- I. não cumprir as obrigações assumidas;
- II. falir ou dissolver-se:
- III. tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- IV.interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

## Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a









CONTRATANTE, podendo ser ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à CONTRATANTE, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA.

#### Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a -CONTRATANTE.

#### Parágrafo Segundo

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas coma execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à CONTRATADA.

#### Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

#### Parágrafo Quarto

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz







a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. as condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC- A.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RENÚNCIA

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

I. Unilateralmente e por escrito pela CONTRATANTE, nos casos de descumprimento pela CONTRATADA das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções aplicáveis.







II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, hipóteses em que, desde que não haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

#### Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

#### Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

#### Parágrafo Terceiro

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.







# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA VIGÊNCIA

O contrato será celebrado pelo período de 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, limitados em até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei n° 8.666/93, a critério do contratante e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Feas para os anos subsequentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (matrícula funcional n.º3557) e Wiliam Kendi Arabori (matrícula funcional n.º 2384) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvido.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a Pregão Eletrônico nº 116/2022 – Feas

Página 92 de 97







R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 3° andar Capão Raso - Curitiba/PR CEP 81.130-160 (41) 3316-5927

www.feas.curitiba.pr.gov.br

matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados mantidos consultados/transmitidos pessoais ou eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida:
- II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis:
- IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

#### Paragrafo primeiro

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.







#### Paragrafo segundo

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

#### Paragrafo terceiro

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

- I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;
- II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.









Curitiba, XX de xxxxxx de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz	XXXXXXXXXX
Diretor Geral – Feaes	CONTRATADA
Ordenador de Despesas	
— Deise Sueli de Pietro Caputo	——Pedro Henrique Igino Borges
Diretor Administrativo Financeiro	Assessor Jurídico – Feaes







## **ANEXO I**

# ANEXO I - TABELA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO REDE DE GASES MEDICINAIS

ITEM	PEÇA	UNIDA-	VALOR
		DE	
1	CONEXÃO MEDICINAL DE OXIGÊNIO	PEÇA	
2	CONEXÃO MEDICINAL DE AR COM-	PEÇA	
	PRIMIDO		
3	CONEXÃO MEDICINAL DE ÓXIDO NI-	PEÇA	
	TROSO		
4	CONEXÃO MEDICINAL DE VÁCUO	PEÇA	
5	ADAPTADOR FÊMEA 1/4 X 1/8 FÊMEA	PEÇA	
	NPT PARA MANGUEIRA PU		
6	COTOVELO TUBO 06 X 1/8 ROSCA	PEÇA	
	MACHO BSP (CONEXÃO PNEUMÁTI-		
	CA METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU		
7	COTOVELO TUBO 08 X ROSCA MA-	PEÇA	
	CHO ¼ BSP (CONEXÃO PNEUMÁTICA		
	_		
8	METÁLICA) PARA MANGUEIRA PU "T" TUBO 06 X ROSCA MACHO 1/8	PEÇA	
		PEÇA	
	BSP X 06 CONEXÃO PNEUMÁTICA		
	METÁTICA PARA MANGUEIRA PŲ		
9	COTOVELO 08 X 08 ENGATE RÁPIDO	PEÇA	-
	PARA MANGUEIRA PU		
10	COTOVELO 08 X 1/8 ROSCA MACHO	PEÇA	
	BSP PARA MANGUEIRA PU		
11	COTOVELO 1/4 X 1/4 ROSCA MACHO	PEÇA	
	NPT		
12	VÁLVULA DE ESFERA ¼ 300PSI	PEÇA	
13	ADAPTADOR 1/4 ROSCA MACHO BSP	PEÇA	
	X 6 PU		
14	MANGUEIRA PU 6MM COR VERDE	METRO	
	PARA OXIGÊNIO (UNIDADE METRO)		
15	MANGUEIRA PU 6MM COR AMARELA	METRO	
	PARA AR COMPRIMIDO (UNIDADE		
	METRO)		
16	MANGUEIRA PU 6MM COR AZUL	METRO	









	PARA ÓXIDO NITROSO (UNIDADE ME-		
	TRO)		
17	MANGUEIRA PU 8MM COR AZUL	METRO	
	PARA VÁCUO (UNIDADE METRO)		
18	TARUGO 1/4 X15 MM	PEÇA	
19	POSTO PAREDE EXTERNO (CANO-	PEÇA	
	PLA) OXIGÊNIO		
20	POSTO PAREDE EXTERNO (CANO-	PEÇA	
	PLA) DE AR COMPRIMIDO		
21	POSTO PAREDE EXTERNO (CANO-	PEÇA	
	PLA) DE ÓXIDO NITROSO		
22	POSTO PAREDE EXTERNO (CANO-	PEÇA	
	PLA) DE VÁCUO		
23	TUBO 15MM EM COBRE CLASSE A	METRO	
	(UNIDADE METRO)		
24	TUBO 22MM EM COBRE CLASSE A	METRO	
	(UNIDADE METRO)		



#### Pregão Eletrônico

928285.1162022 .13448 .4342 .734353651



#### FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE/PR

#### Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00116/2022

Às 08:40 horas do dia 10 de agosto de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 48/2022 de 21/06/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 176.2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00116/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de manutenção preventiva e corretiva de autoclaves, termodesinfectora, osmose reversa e gabinete de secagem pelo período de 12 meses.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

Descrição Complementar: Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 133.439,9600

Aplicabilidade Decreto 7174: Não Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: BORINI SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 83.000,0000.

tem: 1 - Manutençã	o Anarelhos Médi	cos - Hosnit	Históri	co			
Propostas Participaram		sas abaixo rela	acionadas, com	suas respectiva	s propostas.		
CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
44.520.072/0001-35	MRE3 SOLUCOES TECNICAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 83.439,9600	R\$ 83.439,9600	09/08/2022 13:57:17
	Descrição Detalhad equipamentos da m período de 12 (doz modelo B500; - 01 (um) Gabinete de Se Porte da empresa:	arca Baumer,p e) meses/ equ (uma) Termod cagem, modek	ara suprir as r ipamentos 01 lesinfectora mo	necessidades da (uma) Autoclav	i Fundação Estatal re, modelo B-370 H	de Atenção à Saúdo II VAC MX; - 01(um	e – Feas pelo 1a) Autoclave,
80.246.309/0001-03	CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 83.439,9600	R\$ 83.439,9600	09/08/2022 18:18:42
	Descrição Detalhac Porte da empresa:	la do Objeto C ME/EPP	<b>)fertado:</b> Mani	utenção Aparelh	os Médicos - Hospita	alares	
39.280.057/0001-27	TECSEK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 98.000,0000	R\$ 98.000,0000	09/08/2022 21:23:17
	Descrição Detalhad serviço de manuter secagem pelo períod Porte da empresa:	ição preventivo o de 12 meses	a e corretiva				
39.879.920/0001-67	INTELTESLA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 128.276,0000	R\$ 128.276,0000	09/08/2022 15:46:12
	Descrição Detalhac Porte da empresa:		<b>Ofertado:</b> Man	utenção Aparelh	os Médicos - Hospit	alares, conforme edi	tal
05.157.606/0001-59	RS MEDICA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 133.439,9600	R\$ 133.439,9600	08/08/2022 15:37:11

11:26:32

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa para realização de serviço de manutenção preventiva e corretiva de autoclaves, termodesinfectora, osmose reversa e gabinete de secagem pelo período de 12 meses".

Porte da empresa: ME/EPP

05.524.862/0001-37 BORINI Sim Sim 1 R\$ 133.439,9600 R\$ 133.439,9600 09/08/2022

SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos seguintes equipamentos da marca Baumer, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses: - 01 (uma) Autoclave, modelo B-370 HI VAC MX; - 01(uma) Autoclave, modelo B500; - 01 (uma) Termodesinfectora model TW2000; - 02 (duas) Osmoses Reversa, modelo H60 SW; - 01 (um) Gabinete de Secagem, modelo EA-34-03; Porte da empresa: ME/EPP

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 133.439,9600	05.157.606/0001-59	10/08/2022 08:40:00:330
R\$ 133.439,9600	05.524.862/0001-37	10/08/2022 08:40:00:330
R\$ 128.276,0000	39.879.920/0001-67	10/08/2022 08:40:00:330
R\$ 98.000,0000	39.280.057/0001-27	10/08/2022 08:40:00:330
R\$ 83.439,9600	80.246.309/0001-03	10/08/2022 08:40:00:330
R\$ 83.439,9600	44.520.072/0001-35	10/08/2022 08:40:00:330
R\$ 83.400,0000	80.246.309/0001-03	10/08/2022 08:48:03:110
R\$ 83.350,0000	44.520.072/0001-35	10/08/2022 08:50:10:373
R\$ 83.000,0000	05.524.862/0001-37	10/08/2022 08:50:36:617
R\$ 82.999,0000	80.246.309/0001-03	10/08/2022 08:52:47:383
R\$ 97.990,0000	39.879.920/0001-67	10/08/2022 08:54:05:267
R\$ 80.000,0000	39.280.057/0001-27	10/08/2022 08:59:33:717
R\$ 79.999,0000	80.246.309/0001-03	10/08/2022 09:00:01:983
R\$ 79.900,0000	39.280.057/0001-27	10/08/2022 09:00:34:173
R\$ 133.439,0000	05.157.606/0001-59	10/08/2022 09:02:39:923
R\$ 121.964,0000	05.157.606/0001-59	10/08/2022 09:12:30:463

#### Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	10/08/2022 08:43:12	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	10/08/2022 08:46:00	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	10/08/2022 09:06:03	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	10/08/2022 09:06:03	Fornecedores convocados para a $1^{\circ}$ etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 79.900,0000 e R\$ 83.350,0000.
Reinício etapa fechada	10/08/2022 09:11:04	Fornecedores convocados para o reinício da etapa fechada com os lances: R\$ 97.990,0000 e R\$ 133.439,0000.
Encerramento	10/08/2022 09:16:05	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	10/08/2022 09:16:05	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/08/2022 09:30:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor TECSEK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 39.280.057/0001-27.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/08/2022 09:57:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TECSEK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 39.280.057/0001-27.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/08/2022 10:05:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor TECSEK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 39.280.057/0001-27.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/08/2022 10:29:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TECSEK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 39.280.057/0001-27.
Abertura do prazo - Convocação anexo	10/08/2022 10:36:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor TECSEK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 39.280.057/0001-27.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	10/08/2022 10:55:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TECSEK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 39.280.057/0001-27.

m análise	10/08/2022 11:25:26	Item Em Análise. Motivo: Análise de adequabilidade da proposta e documentações.
Desfeito situação em análise	16/08/2022 14:43:41	Desfeito situação do item em análise. Motivo: Análise técnica solicitou diligências à empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar.
Abertura do prazo Convocação anexo	16/08/2022 14:50:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor TECSEK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 39.280.057/0001-27.
Encerramento do orazo - Convocação anexo	18/08/2022 12:03:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TECSEK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 39.280.057/0001-27.
m análise	18/08/2022 14:02:56	Item Em Análise. Motivo: Análise de adequabilidade.
Desfeito situação em análise	22/08/2022 10:43:52	Desfeito situação do item em análise. Motivo: Análise concluída.
Recusa de Proposta	22/08/2022 10:47:09	Recusa da proposta. Fornecedor: TECSEK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 39.280.057/0001-27, pelo melhor lance de R\$ 79.900,0000. Motivo: Análise técnica: "atestado de capacidade técnica não registrado na entidade profissional competente. Mesmo após diligências a empresa não apresentou documento conforme solicitado". Desta forma, a empresa não respeitou o solicitado no item 12.7. II, do edital de embasamento: proposta não aceita.
Recusa de proposta	22/08/2022 10:57:11	Recusa da proposta. Fornecedor: CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 80.246.309/0001-03, pelo melhor lance de R\$ 79.999,0000. Motivo: A pedido do licitante.
Abertura do prazo Convocação anexo	22/08/2022 11:20:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor BORINI SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.524.862/0001-37.
incerramento do orazo - Convocação anexo	22/08/2022 11:59:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BORINI SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.524.862/0001-37.
Abertura do prazo Convocação anexo	22/08/2022 16:01:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor BORINI SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.524.862/0001-37.
encerramento do Orazo - Convocação anexo	22/08/2022 16:32:21	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BORINI SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.524.862/0001-37.
Abertura do prazo Convocação anexo	22/08/2022 16:47:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor BORINI SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.524.862/0001-37.
Encerramento do orazo - Convocação anexo	23/08/2022 10:04:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BORINI SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.524.862/0001-37.
m análise	23/08/2022 10:53:41	Item Em Análise, Motivo: Análise de adequabilidade.
Desfeito situação em análise	05/09/2022 14:38:43	Desfeito situação do item em análise. Motivo: Análise concluída: necessidade de diligências.
Abertura do prazo Convocação anexo	05/09/2022 14:44:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor BORINI SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.524.862/0001-37.
Encerramento do orazo - Convocação anexo	05/09/2022 15:15:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BORINI SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.524.862/0001-37.
Em análise	06/09/2022 11:27:06	Item Em Análise. Motivo: Análise de adequabilidade.
Desfeito situação em análise	09/09/2022 11:53:10	Desfeito situação do item em análise. Motivo: Análise concluída.
Aceite de proposta	12/09/2022 16:47:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BORINI SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAI EIRELI, CNPJ/CPF: 05.524.862/0001-37, pelo melhor lance de R\$ 83.000,0000. Motivo: A análise do setor técnico se deu no sentido de que esta proposta atende integralmente aos requisitos estipulados em edital de embasamento.
Habilitação de fornecedor	12/09/2022 16:48:36	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: BORINI SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.524.862/0001-37, pelo melhor lance de R\$ 83.000,0000.

Troca de Mensagen	s Data	Mensagem
Sistema	10/08/2022 08:40:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.

Sistema	10/08/2022 08:45:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/08/2022 08:45:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/08/2022 08:46:00	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/08/2022 08:46:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	10/08/2022 08:52:57	Senhores, no valor do lance deve ser considerado o valor global do serviço, incluído os R\$ 50.000,00 das peças. Ou seja, no lance, dever ser somado peças mais serviço. Por isso, o edital solicitava lance pelo valor global.
Sistema	10/08/2022 09:06:03	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 79.900,0000 e R\$ 83.350,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:11:03 do dia 10/08/2022.
Sistema	10/08/2022 09:11:04	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 79.900,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	10/08/2022 09:11:04	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 79.999,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	10/08/2022 09:11:04	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 83.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	10/08/2022 09:11:04	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 83.350,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	10/08/2022 09:11:04	A etapa fechada foi reiniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 97.990,0000 e R\$ 133.439,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 09:16:04 do dia 10/08/2022.
Sistema	10/08/2022 09:16:05	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 97.990,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	10/08/2022 09:16:05	O item 1 está encerrado.
Sistema	10/08/2022 09:16:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	10/08/2022 09:16:55	Iniciarei a etapa de negociação. Por favor, permançam atentos.
Pregoeiro	10/08/2022 09:18:28	Para TECSEK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA - A título de negociação seria possível reduzir sua proposta a R\$ 79.500,00?
39.280.057/0001-27	10/08/2022 09:29:25	Infelizmente esse é o nosso preço final
Pregoeiro	10/08/2022 09:30:33	Para TECSEK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA - Ok. Agradeço. Abrirei o prazo para envio da proposta atualizada.
Sistema	10/08/2022 09:30:45	Senhor fornecedor TECSEK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 39.280.057/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	10/08/2022 09:57:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TECSEK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 39.280.057/0001-27, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	10/08/2022 10:05:55	Senhor fornecedor TECSEK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 39.280.057/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	10/08/2022 10:06:25	O arquivo está corrompido. Abro novamente o campo para envio de documentos.
Sistema	10/08/2022 10:29:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TECSEK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 39.280.057/0001-27, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	10/08/2022 10:36:10	Para TECSEK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA - Senhor licitante. Os documentos enviados primeiramente (junto a proposta inicial) estão também corrompidos. Reabrirei o campo para envio da documentação.
Sistema	10/08/2022 10:36:23	Senhor fornecedor TECSEK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 39.280.057/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	10/08/2022 10:55:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TECSEK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 39.280.057/0001-27, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	10/08/2022 11:23:26	Documentos devidamente recebidos.
Pregoeiro	10/08/2022 11:24:12	Enviarei a proposta e documentações para análise de adequabilidade a ser realizada pelo setor técnico da Feas. Não é necessário envio de amostras ou demais informações nesse momento. Assim que esta análise estiver concluída, os senhores serão comunicados e a data para divulgação do resultado de julgamento será estipulada.
Pregoeiro	16/08/2022 14:46:27	Informo que o setor técnico da Feas solicitou diligências à empresa primeira colocada a fim de instruir o processo para o correto julgamento. Abaixo reproduzo as questões para que a empresa se manifeste e apresente suas respostas:
Pregoeiro	16/08/2022 14:47:55	<ol> <li>apresente recolhimento das ARTs dos serviços prestados a Empresa Esteriflex Indústria e Comércio e Serviços e Locação de Produtos Médicos, CNPJ 24.274.336/0001-00, 2) ainda no atestado de capacidade técnica apresentado, não ficou explícito que os serviços prestados foram em equipamentos da marca Baumer.</li> </ol>
.,,,	ge 1 100000 - 1 100 10 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 100000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 100000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 100000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 100000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 100000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 10000 1000000	CAPITOLE GALLERY

1	0	,
(	19	)

Sistema	16/08/2022 14:50:55	Senhor fornecedor TECSEK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 39.280.057/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	16/08/2022 16:05:10	Informo que entrei em contato diretamente com a licitante, para cientificá-la da situação.
Sistema	18/08/2022 12:03:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TECSEK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 39.280.057/0001-27, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	22/08/2022 10:48:01	Para CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - A título de negociação, seria possível reduzir sua proposta a R\$ 79.000,00?
0.246.309/0001-03	22/08/2022 10:53:26	Prezados, bom dia! Solicitamos nossa desclassificação, visto que, não consideramos o valor das peças e sim, somente o valor da hora técnica, para podermos dar lances.
Pregoeiro	22/08/2022 10:56:55	Para CAOBIANCO MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Ok. Visando o bom andamento do certame, e consequente futura contratação, acato a desclassificação.
Pregoeiro	22/08/2022 10:57:42	Para BORINI SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI - A título de negociação, seria possível reduzir sua proposta a R\$ 80.000,00?
Pregoeiro	22/08/2022 11:20:41	Empresa não se manifestou. Abrirei o prazo de duas horas para envio da proposta atualizada.
Sistema	22/08/2022 11:20:55	Senhor fornecedor BORINI SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.524.862/0001-37, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	22/08/2022 11:59:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BORINI SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.524.862/0001-37, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	22/08/2022 16:01:05	Para BORINI SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI - Verifiquei que houve um equívoco nos valores enviados na proposta atualizada: sua empresa desconsiderou o valor de 50k de peças na soma final da proposta. Ou seja, solicito que no valor total final de 83k, esteja incluído peças e mão de obra.
Sistema	22/08/2022 16:01:22	Senhor fornecedor BORINI SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.524.862/0001-37, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	22/08/2022 16:32:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BORINI SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.524.862/0001-37, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	22/08/2022 16:47:22	Para BORINI SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI - A proposta ainda contém erros: no valor mensal deve constar R\$ 2.750,00. e no valor total da proposta (abaixo da tabela) deve constar R\$ 83.000,00. Abro novo prazo para envio da proposta corrigida.
Sistema	22/08/2022 16:47:43	Senhor fornecedor BORINI SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.524.862/0001-37, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	23/08/2022 10:04:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BORINI SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.524.862/0001-37, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	23/08/2022 10:53:18	Enviarei a proposta e documentações para análise de adequabilidade a ser realizada pelo setor técnico da Feas. Não é necessário envio de amostras ou demais informações nesse momento. Assim que esta análise estiver concluída, os senhores serão comunicados e a data para divulgação do resultado de julgamento será estipulada.
Pregoeiro	05/09/2022 14:43:45	Para BORINI SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI - Informo que o setor técnico solicitou diligências a fim de instruir o processo para o correto julgamento. Reproduzo as questões para que a empresa se manifeste e apresente suas respostas: "recolhimento das ARTs e/ou TRTs além de atestado de capacidade técnica vinculado a entidade profissional competente". Abro o prazo de 48 horas para envio dos documentos.
Sistema	05/09/2022 14:44:02	Senhor fornecedor BORINI SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.524.862/0001-37, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	05/09/2022 15:15:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BORINI SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.524.862/0001-37, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	06/09/2022 11:26:52	Enviarei a proposta e documentações para análise de adequabilidade a ser realizada pelo setor técnico da Feas. Não é necessário envio de amostras ou demais informações nesse momento. Assim que esta análise estiver concluída, os senhores serão comunicados e a data para divulgação do resultado de julgamento será estipulada.
Pregoeiro	09/09/2022 11:54:16	Informamos que a divulgação do resultado de julgamento deste certame se dará na data de 12 de setembro de 2022, às 16:45 h, em virtude da conclusão dos procedimentos de julgamento.
Pregoeiro	12/09/2022 16:46:45	Conforme aprazado, divulgaremos o resultado de julgamento.
Sistema	12/09/2022 16:48:36	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	12/09/2022 16:49:31	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 13/09/2022 às 12:00:00.

Eventos do Pregão Evento Data/Hora	Observações
Alteração equipe 27/07/2022 16:30:09	
Abertura da sessão 10/08/2022 pública 08:40:00	Abertura da sessão pública

Encerramento da análise de propostas	10/08/2022 08:45:00	Etapa de análise de propostas encerrada.	
Julgamento de propostas	10/08/2022 09:16:08	Início da etapa de julgamento de propostas	
Suspensão administrativa	09/09/2022 11:54:48	Previsão de reabertura: 12/09/2022 16:45:00; Informamos que a divulgação do resultado de julgamento deste certame se dará na data de 12 de setembro de 2022, às 16:45 h, em virtude da conclusão dos procedimentos de julgamento.	1
Reativação	12/09/2022 16:46:07		
Abertura do prazo	12/09/2022 16:48:36	Abertura de prazo para intenção de recurso	
Fechamento do prazo	12/09/2022 16:49:31	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 13/09/2022 às 12:00:00.	

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:14 horas do dia 13 de setembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

JULIANO EUGENIO DA SILVA

**Pregoeiro Oficial** 

MIRELLE PEREIRA FONSECA

Equipe de Apoio

VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR

Equipe de Apoio

WILLIAM CESAR BARBOZA

Equipe de Apoio



Imprimir o Relatório

Voltar







Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde —
Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 045/2022 - Eng.ª Clínica | FEAS

Curitiba, 18 de Agosto de 2022.

De: Eng.ª Clínica | FEAS.

Para: CPL | FEAS

Referente: Pregão Eletrônico nº 116/2022 — "Contratação de empresa para realização de serviço de manutenção preventiva e corretiva de autoclaves, termodesinfectora, osmose reversa e gabinete de secagem pelo período de 12 meses."

Após análise das documentações solicitada através de diligência à empresa, TECSEK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ nº 39.280.057/0001-27, no que diz respeito a tais documentações, informo:

# 12.7. Da documentação <u>complementar para classificação da</u> proposta, a ser anexada no sistema:

I. Caso a LICITANTE seja uma pessoa jurídica originária do Estado do Paraná, esta deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR ou no Conselho Regional do Técnicos Industriais da 4º Região - CRT-04, entidades competentes para fiscalização do exercício profissional da região a qual será efetuado o serviço. A atividade da LICITANTE deve estar relacionada, obrigatoriamente, com o objeto desta licitação. Todavia, a LICITANTE vencedora do certame, deverá efetuar o registro definitivo no CREA-PR ou no CRT-04, conforme definido anteriormente;

II. 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante fornecido, instalado e prestado o serviço de manutenção preventiva e corretiva de autoclaves, termodesinfectoras, osmoses reversas e gabinetes de secagem da marca Baumer;

III. Declaração indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O nome do responsávei técnico indicado deverá ser o mesmo que constar das anotações ou termos de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima.









Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde —
Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

A empresa TECSEK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA apresentou documentação em desacordo com o item acima exposto, constante no edital de embasamento, pois seu atestado de capacidade técnica não está registrado na entidade profissional competente. Mesmo após diligências para tal registro a referida empresa não apresentou documento conforme solicitado. Dessa forma a empresa deve ser desclassificada.

Wiliam Kendi Arabori Matricula 2384 Engenharia Clínica Feas a a 





Engenharia Clínica
Fundação Estatal de Atenção à Saúde —
Feas
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho
Curitiba / PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5928
www.feaes.curitiba.pr.gov.br
engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br

Memorando n.º 047/2022 - Eng.ª Clínica | FEAS

Curitiba, 06 de Setembro de 2022.

De: Eng.ª Clínica | FEAS.

Para: CPL | FEAS

Referente: Pregão Eletrônico nº 116/2022 — "Contratação de empresa para realização de serviço de manutenção preventiva e corretiva de autoclaves, termodesinfectora, osmose reversa e gabinete de secagem pelo período de 12 meses."

Após análise das documentações exigidas no item 12.7. **"Da documentação complementar para classificação da proposta, a ser anexada no sistema:"**, informo: A empresa listada abaixo anexou a documentação:

#### BORINI SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI

Em relação aos itens cotados, no que diz respeito às documentações apresentadas, informo:

Contratação de empresa para realização de serviço de manutenção preventiva e corretiva de autoclaves, termodesinfectora, osmose reversa e gabinete de secagem pelo período de 12 meses.

A empresa BORINI SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI anexou a documentação exigida no item 12.7 do Edital de Embasamento, a qual estava de acordo com o solicitado. Após a análise dos documentos apresentados por essa empresa, esta foi classificada.

Wiliam-Kenil Arabori Matrícula 2384 Engenharia Clínica Feas Eng.º Roberto L. Dallagranna CREA-PR: 75520/D Engenharia Clínica Feas

Roberto Liberto Della



#### **ANEXO 3 - PROPOSTAS DE PRECOS**

#### À Fundação Estatal De Atenção À Saúde - FEAS

Processo Administrativo Nº 176/2022

Pregão Eletrônico Nº 116/2022

DADOS CADASTRAIS

Fornecedor: Borini Serviços e Representações Comerciais Eireli

CNPJ:05.524.862/0001-37 Endereço: Av. dos Estados, 1181

Bairro: Agua verde CEP: 80610040

Telefone: (41) 3018-1708

Cidade: Curitiba

Estado: Pr

E-mail: <u>licitacao@borini.com.br</u>

DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil

Agência: 1458-3

Conta corrente: 15828-3

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

- 1) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de autoclaves, termodesinfectora, osmose reversa e gabinete de secagem pelo período de 12 meses.
- 2) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes:

MATERIAL	DESCRIÇÃO	PERÍODO	MÉDIA DOS VALORES		
			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	
	01 (uma) Autoclave, modelo B-370 HI VAC MX				
• Cambina da	01 (uma) Autoclave, modelo B500				
Serviço de Manutenção Corretiva	01 (uma) Termodesinfectora modelo TW2000	12 meses	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00	
	02 (duas) Osmoses Reversa, modelo H60 SW				
	01 (um) Gabinete de Secagem, modelo EA-34-03				
Peças de Reposição P/ Manut. De Equipamentos Médicos – Engenharia Clínica	Não é objeto de disputa	12 meses		R\$ 50.000,00	
	VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 83.000,00	

'alor total da proposta: R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais.).



- 3) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.
- 4) A presente Proposta é válida por 60 (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.
- 5) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I - Termo de Referência e demais documentos vinculantes.
- 6) Declaramos que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estamos de acordo com todas as normas do edital e seus anexos - que são complementares entre si.
- 7) Possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, comprometendo-se a prestá-los; estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do Pregão Eletrônico e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento desta proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas.
- 8) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.
  - 9) Condições de pagamento: Conforme edital.

Curitiba, 23 de agosto de 2022.

ALESSANDRA CEOLIN BORINI:7429457193 Dados: 2022.08.23

Assinado de forma digital por ALESSANDRA CEOLIN BORINI:74294571934 10:03:52 -03'00'

ALESSANDRA CEOLIN CPF: 742.945.719-34 RG: 5152415-2 SESP PR



19

# Ministério da Economia Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

, D. 1. 1. D		O				
Dados do Forneced CNPJ:	-,	52/0001-37	DUNS®:	8976149	984	
Razão Social:		•			COMERCIAIS EIRELI	
Nome Fantasia:		REPRESENTA				
Situação do Fornecedor:	Credenci	ado	Data de Ven	cimento	do Cadastro: <b>07/10/2022</b>	
Natureza Jurídica:	<b>EMPRES</b>		L DE RESPO		LIDADE LIMITADA (DE	
MEI:	Não		,			
Porte da Empresa:	Empresa	de Pequeno				
Ocorrências e Impe	dimento	A.C.				
Ocorrência:	difficite	Nada Consta				
Impedimento de Licitar:		Nada Consta				
Ocorrências Impeditivas	indiretas:					
Vínculo com "Serviço Pú		Nada Consta				
Níveis cadastrados:						
					om "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).	
Fornecedor possui al	guma pendër	icia no Nível de Cad	lastramento indi	cado. Verif	ique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.	
I - Credenciamento	•					
II - Habilitação Jui	ridica (Po	ssui Pendência)	CXOLP			
III - Regularidade	Fiscal e T	rabalhista Feder	ral			
Receita Federal	e PGFN		Validad	<b>:</b>	03/12/2022	
FGTS			Validad		24/09/2022	
Trabalhista (1	nttp://www.ts	t.jus.br/certidao)	Validad		05/02/2023	
IV - Regularidade 1			e Municipal		• •	
Receita Estadual	/Distrital		Validad	e:	07/12/2022	
Receita Municip	•		Validad		28/08/2022 (*) A LEW	

Emitido em: 09/09/2022 11:41 CPF: 078.060.039-83 Nome: JULIANO EUGENIO DA SILVA

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

CPF: 078.060.039-83 Nome: JULIANO EUGENIO DA SILVA Ass: \_\_\_\_\_

Validade:

31/12/2022

de

195 Página 1 de 5

# BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

C.N.P.J./M.F. n.°. 05.524.862/0001-37 NIRE 41 2 0495399 9

## SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALESSANDRA CEOLIN BORINI, brasileira, nascida em 24 de março de 1973, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade R.G. n.º. 5.152.415-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. n.º. 742.945.719-34, e MAYARA CEOLIN BORINI, brasileira, maior, nascida em 07 de Fevereiro de 1990, solteira, bacharel em direito, portadora da Carteira de Identidade R.G. n.º. 9.408.896-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do C.P.F./M.F. n.º. 052.126.869-97, ambas residentes e domiciliadas em Curitiba - PR, na Rua Engenheiro Arthur Bettes, 76, apartamento 51, Portão, CEP 80.610-290, na qualidade de únicas sócias componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. ME, com sede e foro nesta Capital, na Avenida dos Estados, 1181, Água Verde, CEP 80.610-040, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º. 05.524.862/0001-37, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204953999, em 05 de Fevereiro de 2003, e última alteração contratual arquivada no mesmo órgão sob o n.º. 20105541222, resolvem, através deste instrumento particular, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA:** A sócia **MAYARA CEOLIN BORINI**, que possui inteiramente integralizadas na sociedade, 400 (quatrocentas) quotas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas quotas, pelo seu valor nominal ao sócio **ALESSANDRA CEOLIN BORINI**, já qualificado anteriormente.

# BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

C.N.P.J./M.F. n.º. 05.524.862/0001-37 NIRE 41 2 0495399 9

# SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

<u>SEGUNDA</u>: A sócia retirante MAYARA CEOLIN BORINI da a sócia ALESSANDRA CEOLIN BORINI e à sociedade, plena e geral quitação pela cessão de quotas ora realizada, para nada mais reclamar a qualquer título

**TERCEIRA**: Após as alterações havidas, o capital social inteiramente integralizado, permanece inalterado, na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído conforme discriminado abaixo:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R\$
ALESSANDRA CEOLIN BORINI	80.000	100 %	R\$ 80.000,00
TOTAL	80.000	100%	R\$ 80.000,00

**QUARTA:** Altera-se o endereço da sócia **ALESSANDRA CEOLIN BORINI**, para: residente e domiciliada em Curitiba/PR, na Rua Deputado Heitor de Alencar Furtado, 3520 – apt 402, Bairro Campo Comprido, CEP 81.200-528.

**QUINTA:** Inobstante o contido no art. 1.003, § único, do Código Civil Brasileiro, a sócia remanescente **ALESSANDRA CEOLIN BORINI**, em livre manifestação de vontade, isenta, imediatamente, a sócia retirante **MAYARA CEOLIN BORINI**, de toda e qualquer responsabilidade quanto às obrigações assumidas pela sociedade, seja na esfera judicial ou extrajudicial, perante terceiros, instituições bancárias, em dívidas de qualquer natureza,

196 Página 3 de 51

# BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

# C.N.P.J./M.F. n.º. 05.524.862/0001-37 NIRE 41 2 0495399 9

# SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

inclusive tributárias e trabalhistas, não se aplicando o prazo de dois anos estabelecido em lei.

<u>SEXTA</u>: Compromete-se a sócia ALESSANDRA CEOLIN BORINI, no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do presente instrumento, a substituir avais e fianças por ventura prestadas pela sócia retirante MAYARA CEOLIN BORINI, em contratos bancários ou perante terceiros, sejam de empréstimos, capital de giro, financiamentos, cartões de crédito, em virtude de sua natureza *intuito personae*, pelo que restam descaracterizadas tais garantias, devendo ser exoneradas.

Parágrafo Primeiro: Compromete-se ainda a sócia ALESSANDRA CEOLIN BORINI, a obter a anuência de todos os credores no prazo máximo estabelecido nesta cláusula.

Parágrafo Segundo: Caso não sejam tomadas as providências determinadas no *caput* desta cláusula, reserva-se a sócia retirante MAYARA CEOLIN BORINI, o direito de notificar os credores, resultando em exoneração unilateral.

<u>SÉTIMA</u>: A sócia retirante MAYARA CEOLIN BORINI renuncia a eventuais ativos existentes na sociedade, em favor da sócia remanescente ALESSANDRA CEOLIN BORINI e da própria sociedade, sendo que o passivo existente fica de responsabilidade exclusiva da sócia remanescente.

# BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

C.N.P.J./M.F. n.º. 05.524.862/0001-37 NIRE 41 2 0495399 9

## SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

<u>OITAVA</u>: A sócia ALESSANDRA CEOLIN BORINI, se compromete em restabelecer a pluralidade social, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do presente instrumento, conforme determinado no Código Civil.

NONA: A sócia declara se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte, e que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II, do artigo 3º, da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006, e que a mesma não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

Permanecem inalteradas, e em plena vigência, as demais cláusulas não atingidas por esta alteração. E, por assim terem justo contratados, mandam lavrar, datar e ora assinam o presente instrumento, em 01 (via) que por eles foi lido e compreendido.

Curitiba, 20 de Maio de 2020.

**ALESSANDRA CEOLIN BORINI** 

MAYARA CEOLIN BORINI

Visto advogado:

Gilda Maria do Amaral Reixach OAB/PR. 11.624.



#### MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Página 5 de 5

# **ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)			
CPF	Nome		
05212686997	MAYARA CEOLIN BORINI		
31775047920	GILDA MARIA DO AMARAL REIXACH		
74294571934	ALESSANDRA CEOLIN BORINI		





LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 04/06/2020 www.empresafacil.pr.gov.br

### BORINI REPRESENFAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

#### CONTRATO SOCIAL

Os adiante assinados, **Julio Cesar Borini**, brasileiro, casado, supervisor comercial, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Bororós, 761 - apartamento 11 Portão (CEP 80320-260), portador da Carteira de Identidade R.G. n°. 4.484.252-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. n°. 713.351.539-34; e **Alessandra Ceolin Borini** brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Bororós, 761 - apartamento 11 Portão (CEP 80320-260) portadora da Carteira de Identidade R.G. n°. 5.152.415-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do C.P.F./M.F. n°. 742.945.719-34, resolvem através deste instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, a qual será regida pelas leis e outros diplomas legais aplicáveis à matéria e pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob a razão social de BORINI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. mantendo sua sede e foro na cidade de Curitiba - Paraná, Rua Bororós, 958 Portão, (CEP 80320-260).

<u>SEGUNDA:</u> A sociedade terá por objeto social, o ramo de **Representações** Comerciais.

**TERCEIRA:** A sociedade terá prazo de duração indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 1° de Janeiro de 2003.

QUARTA: O Capital Social, subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, será assim distribuído e integralizado pelos sócios:

1)- o sócio **Julio Cesar Borini**, subscreve e integraliza neste ato, um total de 900 (novecentas) quotas, mediante entrega à sociedade da importância de R\$ 900,00 (novecentos reais) moeda corrente do país, nesta data.

2)- a sócia Alessandra Ceolin Borini, com 9.100 (nove mil e cem) quotas no valor de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) da seguinte forma:

# BORINI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

#### CONTRATO SOCIAL

R\$ 900,00 (novecentos reais), nesta data em moeda corrente do país; e,

 R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), dividido em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), vencendo-se a primeira em 30 de Janeiro de 2003 e a última em 31 de Outubro de 2003.

QUINTA: A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do Capital Social, não respondendo estes subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**SEXTA:** As quotas sociais são indivisíveis e não poderão, a qualquer título, ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

<u>SÉTIMA:</u> O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas sociais, deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ocorrer dentro do prazo de sessenta dias, contados do recebimento da notificação, e/ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser alienadas a terceiros, observadas todavia, as próprias condições da oferta.

OITAVA: A sociedade será administrada pelos sócios Julio Cesar Borini e Alessandra Ceolin Borini, investidos na função de gerentes, dispensados da prestação de caução, aos quais compete, individualmente e isoladamente, o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes entretanto, vedado o seu emprego em negócios ou operações estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de endossos, avais ou caução de favor a terceiros.

<u>NONA:</u> Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios gerentes **Julio Cesar Borini** e **Alessandra Ceolin Borini**, a título de remuneração "pró-labore", uma quantia mensal, fixada em comum, até os limites da dedução fiscal, prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de Despesas Administrativas.

<u>DÉCIMA:</u> O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido o levantamento das demonstrações

### BORINI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

#### CONTRATO SOCIAL

financeiras da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos ou suportados pelos sócios proporcionalmente às suas quotas de Capital, podendo os lucros a critério dos mesmos, ser distribuídos ou ficar em reserva na sociedade.

<u>DÉCIMA-PRIMEIRA:</u>
Todas as modificações do Contrato Social, inclusive as que referem-se a diminuição ou aumento de Capital, serão feitas sempre através de documento de Alteração Contratual, com o consentimento de todos os sócios e devidamente registrada na Junta Comercial.

<u>DÉCIMA-SEGUNDA:</u>
O Contrato Social poderá ser alterado para admissão ou exclusão de sócios e aumento ou diminuição do Capital Social por

<u>DÉCIMA-TERCEIRA:</u> As deliberações sociais e decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos, correspondendo para cada quota um voto.

deliberação dos sócios que representem 100% (cem por cento) do Capital Social.

<u>DÉCIMA-QUARTA:</u>
Os sócios declaram não estar incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

<u>DÉCIMA-QUINTA:</u>
O Contrato Social poderá ser alterado para admissão ou exclusão de sócios e aumento ou diminuição do Capital Social por deliberação dos sócios que representem 100% (cem por cento) do Capital Social.

<u>DÉCIMA-SEXTA:</u>
O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros ou sucessores legais sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujos", podendo nela fazerem-se representar pelo inventariante ou por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais, notadamente enquanto indiviso o quinhão respectivo.

PARÁGRAFO-PRIMEIRO: O inventariante ou representante dos herdeiros ou sucessores legais não terá direito de deliberar quanto à eleição de Diretores, Gerentes ou Conselheiros dos órgãos existentes na sociedade, enquanto não for definida integralmente no judiciário a partilha, bem como lhes será vedado interferir de qualquer modo na administração dos negócios sociais.



#### BORINI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

#### CONTRATO SOCIA

PARÁGRAFO-SEGUNDO: Se o "de cujos", à época do falecimento, exercia cargo nos órgãos existentes na sociedade, suas atribuições não poderão ser automaticamente reinvidicadas pelos herdeiros e/ou sucessores legais, mesmo sendo estes também sócios da sociedade.

PARÁGRAFO-TERCEIRO: Caberá ao sócio remanescente, deliberar pela admissão ou não dos herdeiros e/ou sucessores do "de cujos" na sociedade. Deliberada pela exclusão destes far-se-á de a liquidação das quotas do sócio falecido, mediante apuração de seus haveres através de Balanco de Verificação efetivado imediatamente à abertura da sucessão, sendo estes pagos ao Espólio ou respectivos herdeiros à vista ou em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, neste caso acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária medida pela variação do INPC/FGV ou outro que reflita adequadamente o fenômeno da desvalorização da moeda, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) días do falecimento, sob pena de se ter por inválida à deliberação, facultando-se aos herdeiros e sucessores o ingresso na sociedade.

**PARÁGRAFO-QUARTO:** Fica, entretanto mediante prévia deliberação do Sócio remanescente e dos herdeiros e/ou sucessores, facultada a adoção de outras condições de pagamento, desde que não comprometam a situação econômico-financeira da sociedade.

> E, por assim terem justo e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

> > Curitiba, 20 de Dezembro de 2002.

Gilda Mária do Ámáral Reixach OAB/PR-11624 C R C PR-035249/0 1

Testemun

Michelle Nascimento de Oliveira R.G nº. 34.993.316-97 SP.

Exp. p/ Secret. Seg. Pública de SP

ALESSANDRA ŒŐĽIÑ BORINI

Zamar Escrit. de Contabilidade S/C Ltd: C.R.C. PR - 001483/0-2

Gilda Maria do Amaral Reixach

C.R.C. PR-035249/0-1

Valter de Castro Barbosa R. José Loureiro, 133 2° andar - Centro - Curitiba R.G. n°. 6.741.256-7 / PR.

Exp. p/ Inst. de Identif. do PRE (41) 232-8201 e-mail:zemer@zemer.com.l

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/02/2003 SOB NÚMERO: 41204953999 Protocolo: 03/005535-0

> EVERLY MOTTA JOAKINSON PI SECRETARIA GERAL "AD HOC"

Loureiro, 133 - Curitiba - Pr. Telefone 41 232-8201 - zamar@zamar.com.br 4/4

BORINI REPRESENTACOES COMERCIAIS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.861.127

CNPJ:

05.524.862/0001-37

Nome:

BORINI SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021. Emitida às 10:52 do dia 23/08/2022. Código de autenticidade da certidão: F5BFA02B864145C499B5A57EA6561A2C60 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 21/11/2022 - Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

00/00/2022 11.4

INC - Instituto de Neurologia de Curitiba

~) ~)

Curitiba, 28 de Agosto de 2014.

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 05.524.861/0001-37, prestou serviços de validação e qualificação térmica no equipamento marca Baumer conforme norma ISO 17665-1 cumprindo com eficiência os compromissos para com este estabelecimento, não tendo durante todo este período, ocorrido nenhum fato que a desabone quanto aos serviços prestados.

Atenciosamente,

arta Maria Cisz

Enfermeira

Coren/PR 109992

D) Js



MATERNIDADE E CIRURGIA NOSSA SENHORA DO ROCIO S.A

Rua Maria Aparecida de Oliveira nº 599.

Campo Largo — Paraná CEP: 836060.-177 Fone: (41) 3136-2507 CNPJ: 75.802.348/0001-00

## MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar e para todos os fins de direito, que a empresa BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, PR no endereço av dos Estados, 1181, Fone(41)3329-1363, inscrita no CNPJ sob nº 05.524.862/0001-37, tem nos atendido satisfatoriamente quanto aos serviços de Qualificação de Operação e Desempenho de Equipamentos de CME's, sendo que até a presente data nada consta em nossos arquivos fato que desabone sua capacidade técnica.

Curitiba,28 de setembro de 2018.

RG 9.926035.1

CPF 679.889.579-96

Roberth Proença

T75.802.348/0001-001

MATERNIDADE E CIRURGIA

N. S. DO ROCIO LTDA

RUA MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA Nº 599

SÃO JERÔNIMO - CEP 83606 - 177

CAMPO LARGO - PR



#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar e para todos os fins de direito, que a empresa BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, PR no endereço av dos Estados, 1181, Fone(41)3329-1363, inscrita no CNPJ sob nº 05.524.862/0001-37, tem nos atendido satisfatoriamente quanto aos serviços de Qualificação de Operação e Desempenho de Equipamentos de CME's, sendo que até a presente data nada consta em nossos arquivos fato que desabone sua capacidade técnica.

Curitiba,09 de Outubro de 2018.



Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa

RG 34.294.167-7

CPF 220.816.228-58



#### Certidão de Acervo Técnico - CAT Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

6544/2019

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANTONIO JOÃO ROSSI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ANTONIO JOÃO ROSSI

RNP: 1700845462

Registro: PR-29759/D

Título profissional: ENGENHEIRO DE OPERACAO - MECANICA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS

Número da ART: 1720195146712 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/10/2019 Baixada em: 29/10/2019 Forma de registro: Inicial

Participação técnica: Coautor

Empresa contratada: BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME

Contratante: ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO INFÂNCIA DR RAUL CARNEIRO CNPJ: 76.591.569/0001-30

Rua: R DESEMBARGADOR MOTTA Nº: 1070

Complemento: Bairro: AGUA VERDE

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80250-060

Contrato: celebrado em 08/07/2019

Valor do contrato: R\$ 6.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R DESEMBARGADOR MOTTA Nº: 1070

Bairro: AGUA VERDE

Cidade: CURITIBA

UF: PR

CEP: 80250-060

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 08/07/2019 Conclusão efetiva: 22/10/2019

Proprietário: ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO INFÂNCIA DR RAUL CARNEIRO

CNPJ: 76.591.569/0001-30

Atividade Técnica: 1- Execução Manutenção de equipamento de equipamentos eletromecânicos odonto-médico-hospitalares

, 2 UNID

SERVIÇOS DE VALIDAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA EM 02 AUTOCLAVES.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

#### Certidão de Acervo Técnico nº 6544/2019 25/08/2022 15:18

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser Crea-PR, confirmada no site do no endereco informando o número https://www.crea-pr.org.br, protocolo: 380561/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





#### ATESTO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Data: 23/10/15

ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO INFANCIA DR RAUL CARNEIRO, CNPJ: 76.591.569/0001-30, situada no endereço: Av. Iguaçu nº, 1472- AGUA VERDE, CURITIBA — PR, atestamos para os devidos fins que a empresa BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA, estabelecida à Av. dos Estados, 1181, Agua verde, CEP: 80610-040, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ nº 05.524.862/0001-37, é nossa prestadora de serviços e realizou instalação, montagem, manutenção preventiva e corretiva em nossas autoclaves e outros equipamentos na central de materiais com fornecimento de peças.

Informamos ainda que todos os compromissos assumidos entre nós até esta data, tais como: preço, prazo de entrega, quantidade e qualidade, assistência técnica e outras características que sejam úteis quanto ao fornecimento de peças em geral, foram cumpridos e que nos leva a afirmar que não existe nada que desabone esta empresa.

Dados relativos ao serviço executado: engenheiro de operação mecânica Srº Antonio Joao Rossi, CREA-PR 29759/D

Número da ART1720195146712 Início em 08/07/2019 e término em 22/10/2019 Endereço do serviço: R DESEMBARGADOR MOTTA, 1070- AGUA VERDE, CURITIBA – PR

> Adriano Holocheekt Engenhara Clinica CDF 4-144/TD Assinatura

Nome:\_\_Enedir Adriano Holocheski\_\_

Identidade nº \_\_7.570.707-0\_\_\_\_







#### Certidão de Acervo Técnico - CAT Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

### CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

#### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1156/2019

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANTONIO JOÃO ROSSI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ANTONIO JOÃO ROSSI

RNP: 1700845462

Registro: PR-29759/D

Título profissional: ENGENHEIRO DE OPERACAO - MECANICA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS

Número da ART: 20164610091 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART:ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/11/2016 Baixada em: 14/11/2016 Forma de registro: Inicial

Participação técnica: Individual

Empresa contratada: BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME

Contratante: MATERNIDADE E CIRUTGIA NOSSA SENHORA DO ROCIO CNPJ: 75.802.348/0001-00

Rua: R MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA Nº: 599

Complemento: Bairro: LOTEAMENTO SAO GERONIMO Cidade: CAMPO LARGO UF: PR CEP: 83606-177

Contrato: celebrado em 28/09/2016

Valor do contrato: R\$ 900,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 2.00 Unidade de Medida: UNID

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA Nº: 599

Bairro: LOTEAMENTO SAO GERONIMO

Cidade: CAMPO LARGO

UF: PR

CEP: 83606-177

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 28/09/2016 Conclusão efetiva: 05/10/2016

Finalidade: Outro

Proprietário:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO, Área de Competência: MÁQUINAS EM GERAL, Tipo de Obra/Serviço: EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES, Serviço Contratado: MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO

SERVIÇÕS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DE 02 VÁLVULAS DE SEGURANÇA EM 01 AUTOCLAVE MOD.HI SPEED E EM 01 AUTOCLAVE MOD. HI VAC - TODAS MARCA BAUMER.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 063053, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

#### Certidão de Acervo Técnico nº 1156/2019 25/08/2022 15:20

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número protocolo: 92167/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.







### TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CERTIDÃO NEGATIVA

DE

#### LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: BORINI SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI

CPF/CNPJ: 05.524.862/0001-37

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:46:07 do dia 09/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5</a>

Código de controle da certidão: WCX9090922114607

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

NOME DO SANCIONADO

**UF DO SANCIONADO** 

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Porta... https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&o...

#### FILTROS APLICADOS:

**CPF / CNPJ:** 05.524.862/0001-37

LIMPAR

Data da consulta: 09/09/2022 11:37:16

Data da última atualização: 08/09/2022 20:00:04

CNPJ/CPF DO SANCIONADO

Clique aqui para

efetuar a

consulta

ÓRGÃO/ENTIDADE

SANCIONADORA

TIPO DA SANÇÃO

DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO

QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

DETALHAR



### Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Jol Ji

### Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/09/2022 às 11:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.524.862/0001-37.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 631B.51E4.6735.A820 no seguinte endereço: <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/autenticar\_certidao.php">https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/autenticar\_certidao.php</a>

erado em: 09/09/2022 as 11:47:00



### Ministério da Economia Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ:

05.524.862/0001-37

DUNS®:

897614984

Razão Social: Nome Fantasia: BORINI SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI **BORINI REPRESENTACOES** 

Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:

742.945.719-34

Participação Societária: 100,00%

Nome:

ALESSANDRA CEOLIN BORINI

Número do Documento: 51524152

Data de Expedição:

25/07/2002

Órgão Expedidor: ssppr

Filiação Materna:

Data de Nascimento: 24/03/1973

MARIA ODETTE DOS SANTOS CEOLIN

Estado Civil:

Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro:

Não

CPF: 713.351.539-34

Nome:

**JULIO CESAR BORINI** 

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

Data de Expedição:

CEP:

81.200-528

Endereço:

RUA DEP HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 3520 - AP402 ED C

Município / UF:

Curitiba / Paraná

Telefone: E-mail:

(41) 33423465

alessandra@borini.com.br

Emitido em: 09/09/2022 11:43

CPF: 078.060.039-83 Nome: JULIANO EUGENIO DA SILVA đe



### Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



#### Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/09/2022 às 11:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 742.945.719-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 631B.5200.9C12.6848 no seguinte endereço: <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/autenticar\_certidao.php">https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/autenticar\_certidao.php</a>

erado em: 09/09/2022 as 11:47:28





FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE/PR

Pregão Eletrônico Nº 00116/2022

#### **RESULTADO POR FORNECEDOR**

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					The state of the s	
			eti 1888 til 1880 til 1888 ti	WA	1	83.000,0000
Model Descri roca ( - Feas 01 (ur	: ante: o / Versão: ção Detalhada do Objeto ( de peças, dos seguintes equi pelo período de 12 (doze) na) Termodesinfectora mod o EA-34-03;	pamentos da marca B meses: - 01 (uma) A	laumer, para supri lutoclave, modelo	r as necessidades da F B-370 HI VAC MX; - ( ersa, modelo H60 SV	<sup>-</sup> undação Estatal d 01(uma) Autoclav	le Atenção à Saúde e, modelo B500; -
1	<u>Manutenção Aparelhos</u> <u>Médicos - Hospitalares</u>	UNIDADE	1	R\$ 133.439,9600	R\$ 83.000,0000	R\$ 83.000,0000
		Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor , (*)	Valor Unitário	Valor Global



Voltar

#### Pregão Eletrônico





#### FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE/PR

#### Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00116/2022

Às 12:15 horas do dia 13 de setembro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00116/2022, referente ao Processo nº 176.2022, o pregoeiro, Sr(a) JULIANO EUGENIO DA SILVA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

#### Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

Descrição Complementar: Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 133.439,9600

Situação: Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE **Intervalo Mínimo entre Lances:** -

Eventos do Evento	o Item Data	Observações
Adjudicado	13/09/2022 12:15:45	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: BORINI SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.524.862/0001-37, Melhor lance: R\$ 83.000,0000, Motivo: Em não havendo intenções de recursos, adjudico este certame.

Fim do documento







R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 3° andar Capão Raso – Curitiba/PR CEP 81.130-160 (41) 3316-5927 www.feas.curítiba.pr.gov.br

#### Relatório De Adjudicação

Encaminhamos o presente processo para análise e posicionamento jurídico com a finalidade de possibilitar a homologação pela Direção-Geral da Feas.

Pregão Eletrônico nº 116/2022.

Objeto: <u>Contratação de empresa para realização de serviço de</u> <u>manutenção preventiva e corretiva de autoclaves, termodesinfectora, osmose</u> <u>reversa e gabinete de secagem pelo período de 12 meses</u>

#### Introdução: o compras.gov.br.

Trata-se de pregão realizado pela Feas na plataforma de compras públicas disponibilizada pelo Governo Federal (www.compras.gov.br). Essa plataforma é a mais utilizada no território nacional para compras públicas: consiste na mais avançada plataforma do ponto de vista do acompanhamento das inovações legislativas, doutrinais e jurisprudenciais; bem como, é a plataforma que o próprio Tribunal de Contas do Paraná utiliza em seus pregões e recomenda seu uso a seus jurisdicionados¹. Ademais, a plataforma é totalmente gratuita para a Feas e para os licitantes. Todos estes tópicos foram levados em conta quando da escolha da plataforma de compras em questão para a realização das licitações da Feas: gratuidade, número de licitantes cadastrados — o que gera economicidade, recomendação do TCE/PR para seu uso, bem como avançado acompanhamento das inovações legais, doutrinais e jurisprudenciais.

Não obstante, o decreto municipal que regulamenta o pregão eletrônico em Curitiba é do ano de 2003 e certamente – dado justamente esse lapso entre avanço tecnológico *versus* legislação com quase vinte anos – geraria alguns tensionamentos<sup>2</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/tce-pr-orienta-jurisdicionados-a-realizar-pregao-eletronico-em-vez-de-pre-sencial/7688/N

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Esse tensionamento, de certa forma, sempre foi vivenciado pela Feas, que optou por utilizar a plataforma Publinexo desde 2012/13. Plataforma essa, que já possuía significativas diferenças para com o referido decreto municipal.





R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 3° andar Capão Raso – Curitiba/PR CEP 81.130-160 (41) 3316-5927 www.feas.curitiba.pr.gov.br

Não obstante, como demonstraremos abaixo, todos os requisitos constantes nesse decreto municipal 1.235/2003 foram respeitados. Ainda assim, cremos que tal tensionamento seria — e foi — resolvido com uma simples questão: a vinculação ao instrumento convocatório: o edital da Feas foi preparado com base nas orientações da AGU, da PGM e do próprio TCE. Portanto, claramente anunciase que a Feas não realiza neste certame nada extraordinário ou incomum, muito pelo contrário, está alinhada aos mais avançados e respeitados órgãos nacionais, no que diz respeito a compras públicas por meio de pregão eletrônico. Ademais, o próprio edital ao mencionar os referidos decretos municipais, já adianta sua posição: "naquilo que lhes for compatível". Ou seja, o edital de embasamento, ao se fazer lei entre as partes, preenche e sana esta possível tensão.

#### Relatório.

Em 15/07 a Ajur/Feas emitiu o parecer 316/22 aprovando o edital de embasamento deste pregão eletrônico e opinando favoravelmente ao prosseguimento do processo (fls. 132-134)<sup>3</sup>: opinou pela legalidade do intento do ponto de vista jurídico-formal.

Em 18/07 o Diretor-Geral da Feas tomou ciência deste parecer e autorizou a publicação do Edital de Embasamento (fl. 135).

Em 26/07 o aviso de licitação deste Pregão Eletrônico foi publicado em DOM e, obedecendo aos prazos legais, estipulou-se um prazo de nove dias úteis para o recebimento de propostas, ou seja, 10/08 (fl. 136-137).

O edital de embasamento encontra-se às folhas 138-1864.

Não houve questionamentos ao edital, de sorte que no dia marcado deuse a abertura da sessão pública. A ata da sessão encontra-se, em sua totalidade, às folhas 187-189v. A documentação de proposta e habilitação foi enviada via plataforma pelas empresas e avaliada pela Feas<sup>5</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Obedecendo assim ao decreto municipal 1235/2005, art. 34, VI.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Obedecendo assim ao decreto municipal 1235/2005, art. 34, VII.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup>Esta documentação está disponível para ampla e irrestrita consulta no portal compras.gov.br, no seguinte link: http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/ata2.asp?

Feas





R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 3° andar Capão Raso – Curitiba/PR CEP 81.130-160 (41) 3316-5927 www.feas.curitiba.pr.gov.br

A partir da documentação anexada pelas empresas, o setor técnico da Feas realizou e análise dos serviços e constatou a adequabilidade das propostas (fls. 190-193)<sup>6</sup>.

Após a análise das propostas, passamos à verificação da documentação de habilitação das empresas com propostas classificadas (fls. 194-210)<sup>7</sup>.

Desta forma, após classificação técnica das propostas, bem como análise da habilitação das empresas, marcamos a data para divulgação do resultado de julgamento deste certame para o dia 12/09 conforme informado no chat da sessão (fls. 189)<sup>8</sup>. Importante salientar que o sistema compras.gov.br envia um e-mail a todos os participantes informando a data de reabertura da sessão pública em que ocorrerá a divulgação do resultado de julgamento.

E no dia marcado divulgamos o resultado de julgamento do certame, informando motivadamente no sistema cada decisão tomada: este resultado está disponível nos campos "eventos do item" e "eventos do pregão" na ata da sessão. Um importante parêntese aqui: o sistema compras.gov.br não possui campo para anexação de documentos para além do edital de embasamento. Dessa forma, não é possível anexar uma ata de resultado ou um edital de resultado. Entretanto salientamos que, se não é possível pela forma, é sim possível pelo conteúdo. Vejamos.

Ora, a ata de resultado nada mais é do que a descrição detalhada do julgamento de cada item. E isso está clara e perfeitamente disponível na ata da sessão: ali constam individualmente as (des)classificações de propostas e

co\_no\_uasg=928285&numprp=1162022&f\_lstSrp=&f\_Uf=&f\_numPrp=1162022&f\_codUasg=928285&f\_tp-Pregao=E&f\_lstICMS=&f\_dtAberturaIni=&f\_dtAberturaFim=

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Dessa forma, obedecemos peremptória e seguramente o decreto municipal 1235/2005, art. 34, *caput*, e seu inciso IX. Assim o é, pelo simples fato do pregão eletrônico ser híbrido: ele se dá em papel, mas também e privilegiadamente *eletronicamente*. Ou seja, se nosso decreto municipal faz menção a processo, por óbvio, já que o próprio nome "pregão eletrônico" diz, aquilo que ocorre na sessão eletrônica é parte indissociável deste mesmo processo e, estando na rede mundial de computadores, faz parte do processo em si. Ou seja, nosso ponto é simples: o processo do pregão eletrônico é duplo: a Feas ainda utiliza o papel, entretanto, o núcleo, a essência, a própria natureza do pregão eletrônico leva à conclusão de que, aquilo que ocorre na sessão pública de disputa, e está salvo *ad eternum* na rede mundial de computadores, já faz parte do processo e está documentado; portanto, obedece à legislação municipal.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Obedecendo assim ao decreto municipal 1235/2005, art. 34, IX.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Obedecendo assim ao decreto municipal 1235/2005, art. 27, § 8°.





R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 3° andar Capão Raso – Curitiba/PR CEP 81.130-160 (41) 3316-5927 www.feas.curitiba.pr.gov.br

habilitações e inabilitações. Reforcemos: todo o conteúdo da ata de resultado de julgamento está disponível na ata da sessão pública do pregão.

Exatamente o mesmo ocorre com o edital de resultado de julgamento. Esse documento nada mais é do que a informação das empresas e respectivos itens vencidos. Tais informações encontram-se detalhadamente às folhas 211.

Dessa forma, forçoso se concluir que obedecemos integralmente ao decreto municipal 1235/2005, art. 30, § 6°. Em uma palavra: todas as informações sobre o julgamento das propostas, das habilitações, da análise de amostras, entre outros, enfim, todas as informações acerca do julgamento estão clara e precisamente disponíveis à ampla e irrestrita consulta.

Uma última informação acerca do edital de resultado: não há na legislação municipal a obrigação de que o resultado do pregão eletrônico seja publicado em Diário Oficial. Frisemos: os órgãos municipais são desobrigados pela legislação a publicar em DOM o resultado do certame, mas sim, somente nas respectivas plataformas de disputa. E isso foi realizado nesse certame: as licitantes foram avisadas antecipadamente da divulgação do resultado de julgamento e no dia aprazado tal resultado foi publicado.

#### **Prossigamos**

Neste sentido, em sendo dado o resultado de julgamento do pregão em 12/09 o prazo para recurso seria até as 12:00 h do dia 13/09<sup>9</sup>. Como não houve manifestação de intenção de recorrer, adjudicamos (às fls. 212) no dia 13/09 os itens deste certame.

Algumas estatísticas deste pregão:

- 1 serviço licitado; 1 serviço adjudicado; 100% de sucesso nas aquisições.
- Os itens foram adquiridos dentro do preço proposto, conforme detalhamento abaixo:

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Cf. Decreto Municipal 1.235/2003, art. 33 e cláusula 13 do edital de embasamento. Tal prazo foi devidamente registrado no sistema (fls. 174).







R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 3° andar Capão Raso – Curitiba/PR CEP 81.130-160 (41) 3316-5927 www.feas.curitiba.pr.gov.br

-	Valor dos itens de- sertos/fracassados	Valor inicial dos itens com sucesso	Valor adjudicado	Valor de economia
R\$ 133.439,96	R\$ 0,00	R\$ 133.439,96	R\$ 83.000,00	R\$ 50.439,96

Diante do exposto reiteramos que todos os atos praticados respeitaram a legalidade e os princípios que regem as contratações públicas, seja a publicidade, seja o interregno para recebimento de propostas e sessão de lances, seja a vinculação ao instrumento convocatório, seja a previsibilidade das ações e a isonomia. Ademais, a vantajosidade das contratações fica evidente na medida em que os preços respeitaram o estipulado em edital, ou melhor, tiveram alguma redução.

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba, 13 de setembro de 2022

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente
JULIANO EUGENIO DA SILVA
Data: 13/09/2022 14:06:44-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Juliano Eugenio da Silva Pregoeiro





Assessoria Jurídica Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161, 3° andar. Capão Raso – Curitiba/PR CEP 81.312-170 www.feaes.curitiba.pr.gov.br 216 GA

Protocolo:

P.A. nº 176/2022

Interessada:

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

Parecer nº:

414/2022 - AJUR

Trata-se de processo licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico através de Registro de Preços, para serviços de manutenção preventiva e corretiva de autoclaves, termodesinfectora, osmose reversa e gabinete de secagem pelo período de 12(doze) meses, destinado a suprir as necessidades das unidades sob gestão da FEAS, conforme termo de referência de fls. 18/39.

Às fls. 137 consta publicação do aviso de licitação do processo em no Diário Oficial do Município (DOM); às fls.138/186, consta edital de embasamento do certame e seus anexos, sendo este descritivo técnico dos itens, condições gerais para cotação, listagem dos documentos exigidos para classificação da empresa.

Às fls. 187/189 v. há documentação realização do pregão; às fls. 190/210, há documentos relacionados a habilitações ou inabilitações, resultado por fornecedor (fl. 211), termo de adjudicação do Pregão Eletrônico (fl. 212).

Às fls. 213/215 está o Relatório de Adjudicação e Homologação, o qual aponta que de um item licitado, um foi adjudicado, resultando em 100% (cem por cento) de sucesso nas aquisições.

Portanto, verifico que o certame observou as formalidades legais, veiculando-se o edital dentro do prazo mínimo de 9 (nove) dias úteis para apresentação de propostas, atendendo as diretrizes e normas do Decreto Municipal 1.235/2003 e 610/2019, entendendo, portanto, que inexiste óbice à homologação do Pregão Eletrônico nº 116/2022.

É o parecer.

Curitiba, 13 de setembro de 2022.

PEDRO HEŃRÍQUE IGIMÓ BORGES ASSESSOR JURÍDICO - FEAS





#### **Controle Interno**

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 Edifício Maia - 3º Andar - Sala 307

Capão Raso - Curitiba/PR CEP 81.312-170 (41) 3316-5920 www.feaes.curitiba.pr.gov.br

#### Memorando nº 259/2022 - CONTROLE INTERNO

16/09/2022.

De: Controle Interno Feas.

Para: Comissão de Licitação Feas.

Recebido em:	16 1 9 122
Ass.:	J

#### Ref.: Conferência de processo licitatório, modalidade pregão eletrônico.

Informo que a análise ao processo administrativo nº 176/2022 pautou-se no disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, 290/2016, 104/2019 e 610/2019, e, ainda, nos princípios que regem as contratações da administração pública. Assim sendo, da análise realizada observo que, conforme exposto no Anexo I:

- Juntou-se a Autorização para licitar e ordenação de despesas, emitida pela Autoridade competente;
- Juntou-se a Declaração de disponibilidade de recursos financeiros, emitida pela Assessoria Financeira;
- Juntou-se a Indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas e ciências;
- d) Juntou-se a Termo de referência, contemplando o descritivo dos itens a serem adquiridos e a minuta da ata de registro de preços;
- Juntou-se a Referencial de preços, contemplando: propostas; definição da escolha de preços e declaração de compatibilidade de preços com o mercado;
- Escolha do certame por itens com Ampla concorrência; f)
- Houve a Nomeação do pregoeiro responsável pelo certame e sua equipe de apoio – através da Portaria nº 048/2022 publicada no DOM nº 116 de 21/06/2022;
- Houve a elaboração da minuta do edital, contemplando: aprovação do setor requisitante/técnico; aprovação da Assessoria Jurídica; aprovação da autoridade competente, possibilitando sua publicação;
- Juntou-se a Disponibilização do Edital de Embasamento pelo período mínimo exigido em Lei, qual seja, 08 (oito) dias uteis, contados da sua disponibilização em Órgão Oficial, até abertura da fase de lances: do dia 26/07 a 10/08/2022;
- Não houve pedidos de esclarecimento e/ou impugnações aos termos do edital, motivo o qual se manteve as datas de abertura de proposta e de fase de lances como anteriormente publicado;
- Juntou-se a informação de que a documentação de classificação da proposta solicitada no termo de referência fora disponibilizada eletronicamente para análise do setor técnico, sem a inclusão de sua impressão nos autos, por opção do Pregoeiro Responsável e equipe de apoio;
- 1) Não houve solicitação e análise de amostras;
- m) Análise da habilitação pelo Pregoeiro;
- Juntou-se a ata/edital de resultado de julgamento emitida pelo Pregoeiro (após a realização da classificação e habilitação) junto ao site de compras/licitações da Feas, qual seja, Compras.gov, contemplando a disponibilização da publicação deste último no site da Feas, atendendo assim, ao disposto no art. 30, §6º, Decreto





R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 Edifício Maia – 3º Andar – Sala 307

Capão Raso – Curitiba/PR CEP 81.312-170

(41) 3316-5920 www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Municipal 1235/2003. Ainda, houve comunicação prévia aos interessados via chat <u>Compras.gov</u> da data prevista para emissão do resultado do processo;

- o) Não houve manifestação de intenção de interposição de recursos; motivo o qual o Pregoeiro responsável adjudicou o certame e encaminhou os autos para parecer jurídico, antes da Homologação;
- p) Parecer da Assessoria Jurídica, autorizando a homologação do certame pela Autoridade Competente Parecer Jurídico nº 414/2022-AJUR/FEAS;
- q) Entrega a este setor para análise.

Considerando a análise realizada, frente à documentação constante nos autos; bem como a aprovação da homologação do certame pela Assessoria Jurídica, informo que, a demanda atende ao disposto na legislação supracitada e aos princípios que regem a administração pública; sendo possível sua adjudicação e homologação pela Autoridade Competente (caso esta entenda pertinente/necessária).

Atenciosamente,

**Gerente de Controladoria Feas** 





R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 Edificio Maia – 3º Andar – Sala 307 Capão Raso – Curitiba/PR CEP 81.312-170 (41) 3316-5920 www.feaes.curitiba.pr.gov.br

#### **ANEXO I**

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complemental	.IST PREGÃO ELETRONICO nº 123/2006 e suas aterações, Decretos Municipais nº 1.235/20 104/2019 e 610/2019	03, 2.028/201	1, 290/2016,	
DOCUMENTAÇÃO INICIAL				
ОВЈЕТО	ANÁLISE	DATA	PAGINAÇÃO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	176/2022	12/07/2022	01 a 216	
Nº PREGÃO ELETRÔNICO	116/2022	26/07/2022	136	
<b>OBJETO</b>	Registro de preços para futuro fornecimento de móves p	ara escritorio -	05 itens	
VALOR ESTIMADO	R\$ 133.439,96	10/06/2022	61	
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS	Juntado aos autos	12/07/2022	1	
AUTORIZAÇÃO DE LICITAR	Juntado aos autos	12/07/2022	1	
GESTORES CONTRATUAIS	Roberto Liberato Dallagranna e Wiliam Kendi Arabori	12/07/2022	1	
Fiscais	Não houve			
ORDENADOR DE DESPESAS	Juntado aos autos	12/07/2022	2	
ESCOLHA ME/EPP, COTAS E/OU AMPLA CONCORRÊNCIA	Ampla concorrência	12/07/2022	3	
JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO	Juntado aos autos	12/07/2022	03 e 04	
TERMO DE REFERENCIA	Estudo técnico preliminar e termo de referencia	13/05/2022	05 a 39	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/MINUTA CONTRATUAL	Minuta de contrato		40 a 60	
LAUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018 ("Lei Geral de	Juntado aos autos	*	Clausula 20	
Proteção de Dados" ou "LGPD")  CLAUSULA DE REAJUSTE CONTRATUAL	Juntado aos autos		Chusula 12	
REFERENCIAL DE PREÇOS	Juntado aos autos	10/06/2022	61 a 65	
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS COM O MERCADO	Juntado aos autos	10/06/2022	61 a 65	
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE PREÇOS	Juntado aos autos	10/06/2022	66	
PROPOSTAS	Juntado aos autos		67 a 79	
NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	Portaria nº 048/2022 - DOM nº 116	21/06/2022	80	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL	Juliano Eugenio da Silva	26/07/2022	138 verso	
EQUIPE DE APOIO	Mirelle Pereira Fonseca e Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior	26/07/2022	138 verso	
MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO	Juntado aos autos		83 a 131	
ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE	Aprovação	15/07/2022	81	
MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADA	Não houve			
REANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELO SETOR	Não houve			
TECNICO/REQUISITANTE  ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Parecer nº 316/2022 - Aprovação	15/07/2022	132 a 134	
APROVAÇÃO DO PARECER JURÍDICO E DA MINUTA DO EDITAL	Aprovação	18/07/2022	135	
EDITAL DE EMBASAMENTO	Juntado aos autos	26/07/2022	138 a 186	
TIPO DE JULGAMENTO DO PROCESSO (POR ITEM, GLOBAL, POR	Menor preço global - item 10.2 e 10.10	26/07/2022	04, 144 e 1	
LOTE)  PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Publicado no DOM nº 141	26/07/2022	136 e 137	
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE	Não houve			
CIRCULAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS) PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO	Não houve	<b>I</b>	\	
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO (24H)	Não houve		(	





Controle Interno

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Edifício Maia – 3º Andar – Sala 307
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5920
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

			,
MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO	Não houve		
REANALISE DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE	Não houve		
REANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Não houve		
REAPROVAÇÃO DO PARECER JURÍDICO E DA MINUTA DO EDITAL	Não houve		
EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO	Não houve	-	
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Não houve		
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Não houve		
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO	Não houve		
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO (24H)	Não houve		
MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO	Não houve		
RESUMO/ATA DA DISPUTA DA SESSÃO PÚBLICA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE	Juntado aos autos	10/08/2022	187 a 189
Item(ns) deserto(s)	Não houve	<u>8.0.11.1.4427¥</u>	
Item(ns) fracassado(s)	Não houve		
DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFI http://comprashet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/do	ICAÇÃO DA PROPOSTA - Disponibilização on-line: wnload_editais_detaine_asp?coduasg=928285&modprp-	-5&ոսութ <b>,</b> թ-	1162022
DOCUMENTOS SOLICITADOS À TÍTULO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	Registro no Conselho de Engenharia e Agronomia do Paraná - Ci Conselho Regional dos Tecnicos Industriais da 4ª Regão - CRT- de capacidade técnica; Declaração indicando os nomes, CPF's, registros nas entidades profissionals competentes, dos response que acompanharão a execução dos serviços; proposta confor	04; Atestado numeros de aveis técnicos	18 a 39
ANÁLISE DO SETOR REQUISITANTE/TÉCNICO OU ANÁLISE DAS PROPOSTAS	Empresa(s) classificada(s): Borini Serviços e Representaçõe Eirel	es Comerciais	190 a 193
	Empresa(s) declassificada(s): Tecsek Industria e Com Equipamentos para Saude Ltda	ercio de	
ANÁLISE DE AMOSTRAS	Amostra(s) classificada(s): Não ho		
	Amostra(s) desclassificada(s): Não l		
			15/15/15
DOCUM Empresa: Borini Serv	Amostra(s) desclassificada(s): Não l		
Empresa: Borini Serv  CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Empresas Initôneas e Suspensas – CEIS	Amostra(s) desclassificada(s): Não l		207
Empresa: Borini Serv  CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Empresas Initôneas e Suspensas - CEIS  CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegalidade mantido pelo Conseho Nacional de Justica	Amostra(s) desclassificada(s): Não MENTOS DE HABILITAÇÃO. iços e Representações Comerciais Eireli	houve	207
Empresa: Borini Serv  CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS  CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  CONSULTA LICITANTE Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de	Amostra(s) desclassificada(s): Não MENTOS DE HABILITAÇÃO.  Tiços e Representações Comerciais Eireli  Juntado aos autos	09/09/2022	
Empresa: Borini Serv  CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS  CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  CONSULTA LICITANTE Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON  CONSULTA SÓCIO MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido	Amostra(s) desclassificada(s): Não l MENTOS DE HABILITAÇÃO. Piços e Representações Comerciais Eireli Juntado aos autos	09/09/2022 09/09/2022	208
Empresa: Borini Serv  CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Empresas Initôneas e Suspensas – CEIS  CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  CONSULTA LICITANTE Lista de Initôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON  CONSULTA SÓCIO MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Condenações  Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  Consulta ao cadastro da empresa icitante no Portal de Compras do Municipio de Curtiba (e-Compras) OJJ Consulta ao cadastro da empresa Ilicitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores	Amostra(s) desclassificada(s): Não MENTOS DE HABILITAÇÃO. Iços e Representações Comerciais Eireli  Juntado aos autos  Juntado aos autos  Juntado aos autos	09/09/2022 09/09/2022 09/09/2022	208 206
Empresa: Borini Serv  CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS  CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  CONSULTA LICITANTE Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON  CONSULTA SÓCIO MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do funicipio de Curitipa (e-Compras) OU Consulta ao cadastro da empresa	Amostra(s) desclassificada(s): Não  MENTOS DE HABILETAÇÃO  iços e Representações Comerciais Eireli  Juntado aos autos  Juntado aos autos  Juntado aos autos  Juntado aos autos  Scaf: fabilitação jurdica possul pendencias; certidão de	09/09/2022 09/09/2022 09/09/2022 09/09/2022	208 206 209 e 210
Empresa: Borini Serv  CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS  CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  CONSULTA LICITANTE Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON  CONSULTA SÓCIO MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Municipio de Curitiba (e-Compras) OU Consulta ao cadastro da empresa licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores  (SICAF)	Amostra(s) desclassificada(s): Não MENTOS DE HABILITAÇÃO  Juntado aos autos  Juntado aos autos  Juntado aos autos  Juntado aos autos  Scaf: habilitação jurida possul pendencias; certidão de regularidade fiscal municipal vencida	09/09/2022 09/09/2022 09/09/2022 09/09/2022	208 206 209 e 210
Empresa: Borini Serv  CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS  CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  CONSULTA LICITANTE Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON  CONSULTA SÓCIO MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Plunicipio de Curribo (e-Compras) OU Consulta ao cadastro da empresa licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)  IDENTIDADE E/OU INSCRIÇÃO COMERCIAL (PARA MEI)	Amostra(s) desclassificada(s): Não MENTOS DE HABILITAÇÃO  iços e Representações Comerciais Eireli  Juntado aos autos  Juntado aos autos  Juntado aos autos  Juntado aos autos  Scaf: habitação jurida possul pendencias, certidão de regularidade fiscal municipal vencida  Não se aplica	09/09/2022 09/09/2022 09/09/2022 09/09/2022 09/09/2022 válida até	208 206 209 e 210
Empresa: Borini Serv  CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Empresas Initôneas e Suspensas – CEIS  CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  CONSULTA LICITANTE Lista de Initôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON  CONSULTA SÓCIO MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Condenações  Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Municipio de Curitira (e-Compras) OU Consulta ao cadastro da empresa Icitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores  (SICAF)  IDENTIDADE E/OU INSCRIÇÃO COMERCIAL (PARA MEI)  ATA DE CONSTITUIÇÃO/ESTATUTO/CONTRATO SOCIAL	Amostra(s) desclassificada(s): Não MENTOS DE MABILITAÇÃO  Juntado aos autos  Juntado aos autos  Juntado aos autos  Juntado aos autos  Scaf: habitação jurida possul pendencias, certidão de regularidade fiscal municipal vencida  Não se aplica  Juntado aos autos  Juntado aos autos  Juntado aos autos  Juntado aos autos	09/09/2022 09/09/2022 09/09/2022 09/09/2022	208 206 209 e 210 194 195 a 199 200
Empresa: Borini Serv  CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS  CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegabilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  CONSULTA LICITANTE Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON  CONSULTA SÓCIO MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegabilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  Consulta ao cadastro da empresa icitante no Portal de Compras do Municipio de Curitiba (e-Compras) OU Consulta ao cadastro da empresa Icitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICÁF)  IDENTIDADE E/OU INSCRIÇÃO COMERCIAL (PARA MEI)  ATA DE CONSTITUIÇÃO/ESTATUTO/CONTRATO SOCIAL  CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	Amostra(s) desclassificada(s): Não  MENTOS DE HABILITAÇÃO  Juntado aos autos  Scaf: habilitação juridica possul pendencias; certidão de regularidade fiscal municipal vencida  Não se apica  Juntado aos autos	09/09/2022 09/09/2022 09/09/2022 09/09/2022 09/09/2022 válida até	208 206 209 e 210 194 195 a 199
Empresa: Borini Serv  CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS  CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  CONSULTA LICITANTE Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON  CONSULTA SÓCIO MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Municipo de Curitiba (e-Compras) OU Consulta ao cadastro da empresa Icitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores  (SICÁF)  IDENTIDADE E/OU INSCRIÇÃO COMERCIAL (PARA MEI)  ATA DE CONSTITUIÇÃO/ESTATUTO/CONTRATO SOCIAL  CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL  ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	Amostra(s) desclassificada(s): Não  MENTOS DE HABILITAÇÃO.  Juntado aos autos  Juntado aos autos  Juntado aos autos  Juntado aos autos  Scaf: habilitação juridica possul pendencias; certidão de regularidade fiscal municipal vencida  Não se aplica  Juntado aos autos	09/09/2022 09/09/2022 09/09/2022 09/09/2022 09/09/2022 válida até 21/11/2022	208 206 209 e 210 194 195 a 199 200
Empresa: Borini Serv  CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS  CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  CONSULTA LICITANTE Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON  CONSULTA SÓCIO MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Condenações  Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Municipio de Curitira (e-Compras) OU Consulta ao cadastro da empresa Initiante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores  (SICAF)  IDENTIDADE E/OU INSCRIÇÃO COMERCIAL (PARA MEI)  ATA DE CONSTITUIÇÃO/ESTATUTO/CONTRATO SOCIAL  CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL  ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	Amostra(s) desclassificada(s): Não MENTOS DE HABILITAÇÃO.  Jurtado aos autos  Jurtado aos autos  Jurtado aos autos  Jurtado aos autos  Staf: habitação jurida possul pendencias; certidão de regularidade fiscal municipal vencida  Não se aplica  Juntado aos autos	09/09/2022 09/09/2022 09/09/2022 09/09/2022 09/09/2022 válida até 21/11/2022	208 206 209 e 210 194 195 a 199 200 201 a 205
Empresa: Borini Serv  CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS  CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  CONSULTA LICITANTE Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON  CONSULTA SÓCIO MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Aunicipio de Curitira (e-Compras) OU Consulta ao cadastro da empresa Icitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)  IDENTIDADE E/OU INSCRIÇÃO COMERCIAL (PARA MEI)  ATA DE CONSTITUIÇÃO/ESTATUTO/CONTRATO SOCIAL  CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL  ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	Amostra(s) desclassificada(s): Não MENTOS DE HABILITAÇÃO  Picos e Representações Comerciais Eireli  Juntado aos autos  Juntado aos autos  Juntado aos autos  Staf: habitação jurida possul pendencias; certidão de regulandade fiscal municipal vencida  Não se aplica  Juntado aos autos	09/09/2022 09/09/2022 09/09/2022 09/09/2022 09/09/2022 válida até 21/11/2022	208 206 209 e 210 194 195 a 199 200 201 a 205
Empresa: Borini Serv  CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS  CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  CONSULTA LICITANTE Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON  CONSULTA SÓCIO MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Junicipio de Curilba (e-Compras) OU Consulta ao cadastro da empresa Initante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)  IDENTIDADE E/OU INSCRIÇÃO COMERCIAL (PARA MEI)  ATA DE CONSTITUIÇÃO/ESTATUTO/CONTRATO SOCIAL  CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL  ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  EMISSÃO DE COMUNICADO COM DATA PROVÁVEL DO RESULTADO DO PREGÃO e DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO RECURSAL  ATA/EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO	Amostra(s) desclassificada(s): Não MENTOS DE MABILITAÇÃO  Juntado aos autos  Juntado aos autos  Juntado aos autos  Juntado aos autos  Scaf: fabilitação jurídica possul pendencias, certidão de regularidade fiscal municipal vencida  Não se aplica  Juntado aos autos  Não chat  Juntado aos autos  OCUMENTAÇÃO, FINAL  Via chat  Juntado aos autos  No site Compras.gov - art. 30, §6º, Decreto Municipal	09/09/2022 09/09/2022 09/09/2022 09/09/2022 09/09/2022 válida até 21/11/2022	208 206 209 e 210 194 195 a 199 200 201 a 205 189 187 a 189
Empresa: Borini Serv  CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS  CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  CONSULTA LICITANTE Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON  CONSULTA SÓCIO MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Municipio de Curtido (e-Compras) OU Consulta ao cadastro da empresa licitarite no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)  IDENTIDADE E/OU INSCRIÇÃO COMERCIAL (PARA MEI)  ATA DE CONSTITUIÇÃO/ESTATUTO/CONTRATO SOCIAL  CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL  ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  PO  EMISSÃO DE COMUNICADO COM DATA PROVÁVEL DO RESULTADO DO PREGÃO e DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO RECURSAL  ATA/EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO	Amostra(s) desclassificada(s): Não MENTOS DE HABILITAÇÃO.  Juntado aos autos  Juntado aos autos  Juntado aos autos  Juntado aos autos  Scaf: habitação jurídea possul pendencias, certidão de regularidade fiscal municipal vencida  Não se aplica  Juntado aos autos  Não chat  Juntado aos autos  No site Compras.gov - art. 30, §6º, Decreto Municipal 1235/2003	09/09/2022 09/09/2022 09/09/2022 09/09/2022 09/09/2022 válida até 21/11/2022	208 206 209 e 210 194 195 a 199 200 201 a 205 189 187 a 189
Empresa: Borini Serv  CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS  CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  CONSULTA LICITANTE Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilíctos Administrativos - CADICON  CONSULTA LICITANTE Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilíctos Administrativos - CADICON  CONSULTA SÓCIO MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Municipio de Curitiba (e-Compras) OLI Consulta ao cadastro da empresa Initiante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)  IDENTIDADE E/OU INSCRIÇÃO COMERCIAL (PARA MEI)  ATA DE CONSTITUIÇÃO/ESTATUTO/CONTRATO SOCIAL  CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL  ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  EMISSÃO DE COMUNICADO COM DATA PROVÁVEL DO RESULTADO DO PREGÃO e DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO RECURSAL  ATA/EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO  PUBLICIDADE DO EDITAL DE RESULTADO  MOTIVAÇÃO DO RECURSO	Amostra(s) desclassificada(s): Não  MENTOS DE HABILITAÇÃO  iços e Representações Comerciais Eireli  Juntado aos autos  Juntado aos autos  Juntado aos autos  Scaf: fiablitação jurídica possul pendencias; certidão de regularidade fiscal municipal vencida  Não se aplica  Juntado aos autos  Não se aplica  Juntado aos autos  Juntado aos autos  Numerração FINAL  Va chat  Juntado aos autos  No site Compras.gov - art. 30, §6º, Decreto Municipal 1235/2003  Não houve	09/09/2022 09/09/2022 09/09/2022 09/09/2022 09/09/2022 válida até 21/11/2022	208 206 209 e 210 194 195 a 199 200 201 a 205 189 187 a 189
Empresa: Borini Serv  CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS  CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  CONSULTA LICITANTE Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON  CONSULTA SÓCIO MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Punicipio de Curitida (e-Compras) OU Consulta ao cadastro da empresa Iniziante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICÁR)  IDENTIDADE E/OU INSCRIÇÃO COMERCIAL (PARA MEI)  ATA DE CONSTITUIÇÃO/ESTATUTO/CONTRATO SOCIAL  CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL  ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  EMISSÃO DE COMUNICADO COM DATA PROVÁVEL DO RESULTADO DO PREGÃO e DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO RECURSAL  ATA/EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO  PUBLICIDADE DO EDITAL DE RESULTADO  MOTIVAÇÃO DO RECURSO  APRESENTAÇÃO DE RECURSO	Amostra(s) desclassificada(s): Não MENTOS DE MABILITAÇÃO  Juntado aos autos  Juntado aos autos  Juntado aos autos  Juntado aos autos  Scaf: fabilitação juridica possul pendencias, certidão de regularidade fiscal municipal vencida  Não se aplica  Juntado aos autos  Não se aplica  Juntado aos autos  Juntado aos autos  Na chat  Juntado aos autos  No site Compras.gov - art. 30, §6º, Decreto Municipal 1235/2003  Não houve  Não houve	09/09/2022 09/09/2022 09/09/2022 09/09/2022 09/09/2022 válida até 21/11/2022	208  206  209 e 210  194  195 a 199  200  201 a 205  189  187 a 189
Empresa: Borini Serv  CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS  CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  CONSULTA LICITANTE Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Tictos Administrativos - CADICON  CONSULTA SÓCIO MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  Consulta ao cadastro da empresa icitante no Portal de Compras do Municipio de Curitiba (e-Compras) OU Consulta ao cadastro da empresa Icitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores  (SICÁF)  IDENTIDADE E/OU INSCRIÇÃO COMERCIAL (PARA MEI)  ATA DE CONSTITUIÇÃO/ESTATUTO/CONTRATO SOCIAL  CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL  ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA  POE  EMISSÃO DE COMUNICADO COM DATA PROVÁVEL DO RESULTADO DO PREGÃO e DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO RECURSAL  ATA/EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO  PUBLICIDADE DO EDITAL DE RESULTADO  MOTIVAÇÃO DO RECURSO  APRESENTAÇÃO DE RECURSO  DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES	Amostra(s) desclassificada(s): Não IMENTOS DE HABILITAÇÃO  Picos e Representações Comerciais Eireli  Juntado aos autos  Juntado aos autos  Juntado aos autos  Juntado aos autos  Staf: habitação jurida possul pendencias; certidão de regulandade fiscal municipal vencida  Não se aplica  Juntado aos autos  Juntado aos autos  Juntado aos autos  Juntado aos autos  DEUMENTAÇÃO FINAL  Via chat  Juntado aos autos  No site Compras.gov - art. 30, §6º, Decreto Municipal 1235/2003  Não houve  Não houve	09/09/2022 09/09/2022 09/09/2022 09/09/2022 09/09/2022 válida até 21/11/2022	208 206 209 e 210 194 195 a 199 200 201 a 205 189 187 a 189





Controle Interno
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Edifício Maia – 3º Andar – Sala 307
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.312-170
(41) 3316-5920
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

ANÁLISE RECURSAL PELA AUTORIDADE COMPETENTE	Não houve		
COMUNICADO DE RESULTADO DE RECURSO	Não houve		
PUBLICIDADE DO RESULTADO DO CERTAME	Não houve		
ALTERAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME	Não houve		
PUBLICIDADE DA ALTERAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME	Não houve		
ADJUDICAÇÃO	Juntado aos autos	13/09/2022	212 a 215
ANÁLISE DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Parecer nº 414/2022- Aprovação	13/09/2022	216
HOMOLOGAÇÃO			
PUBLICIDADE DA HOMOLOGAÇÃO			
ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO			
PUBLICAÇÃO DA ATA/CONTRATO	Ver conclusões		
PRAZO DA VIGÊNCIA	-		
VIGÊNCIA (até)			

	CONCLUSÕES		
INÍCIO DO PROCESSO	550 12/07/2022		
PARECER CONTROLE INTERNO	ER CONTROLE INTERNO 16/09/2022		
PRAZO TOTAL	66		
VALOR INICIAL	R\$ 133.439,96		
VALOR ITENS DESERTOS E/OU FRACASSADOS	RTOS E/OU FRACASSADOS R\$0,00		
VALOR HOMOLOGADO	R\$ 83.000,00		
DIFERENÇA REAL	R\$ 50.439,96	38%	
APONTAMENTOS	SEM PENDÊNCIAS (x) COM PENDÊNCIAS ()	j	
AI OII AIREI 100		$\sim$	





R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 3° andar Capão Raso – Curitiba/PR CEP 81.130-160 (41) 3316-5927 www.feas.curitiba.pr.gov.br

#### Termo de homologação

Ao Pregoeiro - Feas.

Ref.: Processo Administrativo nº: 176/2022.

Pregão Eletrônico nº: 116/2022.

De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico nº 414/2022 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico nº: 116/2022, cujo objeto é: "Contratação de empresa para realização de serviço de manutenção preventiva e corretiva de autoclaves, termodesinfectora, osmose reversa e gabinete de secagem pelo período de 12 meses", conforme ata de julgamento em favor das empresas:

05.524.862/0001-37 – Borini Serviços E Representações Comerciais Eireli Total do Fornecedor: R\$ 83.000,00.

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 116/2022 - R\$ 83.000,000.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Curitiba, 16 de setembro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz

**Diretor-Geral Feas** 



Ѻ 176 - ANO XI

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2022

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Processo Administrativo nº 230/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022

Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso, prestação de serviços de implantação, treinamento, atualização, suporte técnico e consultoria do Sistema de Gestão Hospitalar Tasy.

RATIFICO o ato de contratação da empresa "Philips Clinical Informatics – Sistemas de Informação Ltda.", inscrita no CNPJ sob o nº 01.950.338/0001-77, mediante inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico, parecer nº 416/2022 – Ajur/Feas, conforme o Processo Administrativo nº 230/2022 – Feas, de 14/09/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022 – Feas, e com espeque no artigo 21 do Decreto nº 2028/2011. Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso, prestação de serviços de implantação, treinamento, atualização, suporte técnico e consultoria do Sistema de Gestão Hospitalar Tasy.

/alor Total: O custo total para a presente contratação será de R\$ 842 711 68:	
LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA TASY ANUÁL	RS 441.385,20
SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA, APOID AO USO DO SISTEMA, MIGRAÇÃO TÉCNOLOGICA EIOU SUPORT TÉCNICO SOB DEMANDA PARA UTILIZAÇÃO DE VERSÃO	E R\$ 400,000,00
SERVIÇO DE TREINAMENTO ONLINE	RS 1.328,48
VALOR TOTAL DO CONTRATO	F6 842.711,68

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 16 de setembro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n°: 176/2022. Pregão Eletrônico n°: 116/2022.

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de manutenção preventiva e corretiva de autoclaves, termodesinfectora,

osmose reversa e gabinete de secagem pelo período de 12 meses.

De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico nº 414/2022 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico nº: 116/2022, cujo objeto é: "Contratação de empresa para realização de serviço de manutenção preventiva e corretiva de autoclaves, termodesinfectora, osmose reversa e gabinete de secagem pelo período de 12 meses", conforme ata de julgamento em favor das empresas:

05.524.862/0001-37 - Borini Serviços E Representações Comerciais Eireli

Total do Fornecedor: R\$ 83.000,00.

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 116/2022 – R\$ 83.000,000.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 16 de setembro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral



Nº 176 - ANO XI

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2022

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 1

Processo Administrativo nº: 171/2022 - Feas.

Pregão Eletrônico n. º 109/2022 - Feas.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de móveis para

escritório.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, localizada à Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, n.º 161, 3º andar, bairro Capão Raso — Curitiba/PR, CEP 81.130-160, reuniram-se o diretor-geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e diretora administrativa financeira Deise Sueli de Pietro Caputo, CPF/MF n.º 570.893.889-72, na qualidade de representantes da Feas, CNPJ 14.814.139/0001-83 e a empresa Dimas Indústria De Móveis Ltda., com sede à Alameda Rio Perdido, nº 211, bairro Tietê, Divinópolis MG — CEP: 35502474, CNPJ 06.351.401/0001-72, neste ato representada por Cristiana Camargos Faria Rodrigues, CPF 028.059.226-46, tendo em vista as condições estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº 109/2022, cujo objeto é "Registro de preços para futuro fornecimento de móveis para escritório", e resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 290/2016, referente aos itens abaixo discriminados e seus respectivos preços unitários: Itens com 1º menor preco.

Item 1: código 220296 - armário alto 2 portas (I x p x h (mm): 800 x 500 x 1500)

Marca: Achei Móveis. Valor unitário: R\$ 665,00. Quantidade: 40 unidades. Valor total: R\$ 26.600,00

Fica declarado que os preços constantes na presente ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município de Curitiba.

As obrigações da Contratada e da Feas e demais condições gerais, assim como as penalidades se encontram no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 109/2022.

Conforme Decreto nº 290/2016 art. 15, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultandose a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

Sezifredo Paulo Alves Paz

**Diretor-Geral Feas** 

Dimas Indústria De Móveis Ltda.

Contratada

Deise Sueli de Pietro Caputo Diretora Adm. Financeira – Feas







R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 3° andar Capão Raso — Curitiba/PR CEP 81.130-160 (41) 3316-5927 www.feas.curitiba.pr.gov.br

#### Contrato administrativo nº 74/2022 - Feas

Contrato Administrativo nº 74/2022— Feas de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, dos seguintes equipamentos da marca Baumer, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde — Feas pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram a Feas — Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa Borini Serviços e Representações Comerciais Eireli.

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a Fundação Estatal De Atenção À Saúde, doravante denominada contratante, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira Deise Sueli de Pietro Caputo, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa Borini Serviços e Representações Comerciais Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.524.862/0001-37, com sede à Avenida dos Estados, n.º 1181, bairro: Água Verde, CEP: 80610040, Curitiba PR, neste ato representada pelo Sra. Alessandra Ceolin Borini, nacionalidade brasileira, inscrito no CPF/MF nº 742.945.719-34, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº 176/2022 -Feas, Pregão Eletrônico n.º 116/2022 e Termo de Referência, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de

(S)

Contrato nº 74/2022 - Feas

Página 1 de 22





R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 3° andar Capão Raso – Curitiba/PR CEP 81.130-160 (41) 3316-5927 www.feas.curitiba.pr.gov.br

manutenção, com troca de peças, dos seguintes equipamentos da marca Baumer, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas pelo período de 12 (doze) meses.

#### Parágrafo Primeiro

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

#### Parágrafo Segundo

A prestação dos serviços se dará no seguinte endereço:

a. Junto à sede da contratante, situada à Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR;

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSOS NO OBJETO

- I. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA: A Manutenção Preventiva consiste em:
  - a) 01 (uma) visita mensal de inspeção e vistoria, previamente agendada com a Contratante, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados/alocados e/ou o envio dos mesmos às instalações da Contratada; a qual ocorrerá em dias uteis e horário comercial de trabalho;
  - a) Manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização/funcionamento e aparência com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimentos dos seus componentes, constituindo tais serviços em limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens e testes periódicos, conforme recomendações do fabricante.
- II. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA: A Manutenção Corretiva consiste em proporcionar os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos nos equipamentos, bem como testes operacionais após reparos para garantir o perfeito funcionamento destes. Esta será executada sempre que necessário, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou por mail, observandose as seguintes condições:

Contrato nº 74/2022 - Feas

Página 2 de 22





R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161 3° andar Capão Raso – Curitiba/PR CEP 81.130-160 (41) 3316-5927 www.feas.curitiba.pr.gov.br

- a) A CONTRATADA efetuará a manutenção corretiva no menor prazo após a aprovação do serviço, devendo o equipamento retornar para a contratante em conformidade;
- a) Os serviços de manutenção corretiva poderão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, ou em laboratório especializado da CONTRATADA e todas as despesas decorrentes serão custeadas pela CONTRATADA;
- b) A CONTRATADA fica responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças utilizadas na manutenção corretiva, pelo período, não inferior a 90 (noventa) dias, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus a contratante;
- c) A CONTRATADA fornecerá ao final de cada manutenção corretiva um relatório técnico dos serviços executados no equipamento.
- d) Os equipamentos objeto do Contrato, suas peças ou partes, deverão permanecer em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato:
- e) As peças e/ou acessórios a serem utilizados deverão, obrigatoriamente, seguir o preço de tabela apresentado pela CONTRATADA, em sua proposta.
- f) Caso seja constatada a necessidade de troca das peças e/ou acessórios dos equipamentos objeto deste contrato durante as manutenções corretivas e preventivas, que estejam exclusas(os) da Tabela de Peças do ANEXO I, a CONTRATADA deverá apresentar 03 orçamentos para aprovação junto à CONTRATANTE.
- III. A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para orçar o conserto e enviar ao CONTRATANTE, via e-mail, o orçamento que deverá ser emitido em formulário próprio da CONTRATADA, assinado pelo responsável técnico, discriminando a relação individualizada das peças a serem substituídas, se necessário, com seus respectivos preços (considerando um desconto de 10% sobre os valores constantes na tabela de preços da CONTRATADA ANEXO II); e o que mais for necessário ao perfeito funcionamento do equipamento. A CONTRATANTE avaliará o orçamento, e julgando coerente, o autorizará, encaminhando o mesmo, por e-mail, à CONTRATADA que deverá efetuar o conserto em até 48 horas.

JKO#

Contrato nº 74/2022 - Feas

Página 3 de 22





IV. A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 24 horas, a eliminação do defeito, ou comunicar à área competente os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo, devendo também manter um serviço de plantão para atendimento das chamadas de emergência e para os atendimentos em finais de semana e/ou feriados.

V. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da CONTRATADA, a qual será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita do CONTRATANTE. As despesas oriundas desta responsabilidade, previamente autorizadas, serão ressarcidas juntamente com o pagamento das faturas mensais, condicionada à apresentação de "Relatório de Assistência Técnica".

VI. É expressamente proibida, à CONTRATADA, a instalação de peças recondicionadas ou recuperadas;

VII. As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenízação por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

#### Parágrafo Primeiro

Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da CONTRATADA, a qual será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita do CONTRATANTE

#### Parágrafo Segundo

É expressamente plotoida, à CONTRATADA, a instalação de peças recondicionadas ou recuperadas;

Contrato nº 74/2022 - Feas

Página 4 de 22





# Parágrafo Terceiro

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

# Parágrafo Quarto

A CONTRATADA somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O custo total para a presente contratação será de até R\$ 83.000,00, sendo que destes:

- R\$ 33.000,00, referente a manutenção mensal preventiva e corretiva;
- Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao ano, referente ao valor reservado à troca de peças;

### Parágrafo Único

Os R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados ao ressarcimento das trocas de peças do anexo I, nunca ultrapassando o valor máximo ali estipulado;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

PARP





O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal-Fatura dos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a. Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme Conselho Regional dos Técnicos do Paraná (CRT-PR), após a prestação de cada serviço de manutenção corretiva e preventiva.
- b. Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e
   Municipal;
  - c. Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
  - c. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

## Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à CONTRATANTE, seja a que título for.

#### Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela CONTRATANTE a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores.

#### Parágrafo Terceiro

Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da CONTRATANTE, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

Contrato nº 74/2022 - Feas

MASON

Página 6 de 22





## Parágrafo Quarto

Como condição para recebimento dos valores acordados a CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

## Parágrafo Quinto

A CONTRATADA reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

## Parágrafo Sexto

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela CONTRATADA, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

### Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.

# CLÁUSULA SEXTA - DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de

Contrato nº 74/2022 - Feas

MARIN

Página 7 de 22





eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)

365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos:

- I. Zelar pela perfeita entrega dos serviços ora contratados, respeitando as condições ou exigências contidas neste Termo de Referencia, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e as normas técnicas e legais vigentes;
- II. Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a CONTRATANTE;
- III. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da CONTRATANTE com o responsável, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- IV. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- V. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Fermo;

Contrato nº 74/2022 - Feas

192W

Página 8 de 22





VI. Não veicular publicidade acerca da contratação;

VII. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;

VIII. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste CONTRATO, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

IX. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE:

X. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste TERMO e seus anexos;

XI. Fornecer certificado de garantia igual, ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega/instalação dos equipamentos;

XII. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário.

XIII. Arcar com todos os custos referentes a seus técnicos que venham a executar os serviços de manutenção, previstas neste contrato nas instalações da CONTRATANTE;

XIV. Efetuar as manutenções preventivas e corretivas buscando reduzir ao mínimo possível a ocorrência de falhas/quebras durante vigência do contrato conforme cláusulas deste contrato;

XV. Prestar todas as informações à CONTRATANTE sobre os equipamentos e sobre os serviços executados;

XVI. Disponibilizar plantão 24 horas.

XVII. Após a abertura do chamado, a CONTRATADA terá até 02 (duas) horas para se dirigir até o local informado e encaminhar via e-mail o orçamento que deverá ser emitido em formulário próprio da CONTRATADA, assinado pelo responsável técnico, descrevendo os serviços que serão executados, a relação

MEG





individualizada das peças a serem substituídas com seus respectivos preços e a quantidade e o valor das horas técnicas necessárias para o restabelecimento do perfeito funcionamento do equipamento;

**XVIII.** Proceder o conserto, substituindo ou reparando os componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando-se somente de peças novas e preferencialmente originais do fabricante conforme descrito no presente termo de contrato:

XIX. Testar a efetiva realização dos serviços acima relacionados;

XX. Disponibilizar o relatório de rotinas técnicas, Boletim de Atendimento e apresentá-lo ao funcionário da CONTRATANTE responsável pela operação do equipamento quando concluído. A ordem de serviço deverá obrigatoriamente informar, em letra legível, o local onde foi realizado o serviço, tipo de equipamento e modelo, nome do técnico responsável pela manutenção, nome e assinatura do responsável no local do atendimento, serviços a serem realizados, quantidade e valor das horas técnicas necessárias, quantidade e valor das peças que eventualmente venham ter a necessidade de troca, além de outras observações que forem pertinentes ao conserto;

**XXI.** Executar integralmente o serviço definido no objeto do presente termo, sendo vedada a sublocação no todo ou em parte do objeto;

XXII. Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços;

**XXIII.** Informar canal de contato (e-mail e telefone) entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, inclusive com disponibilidade durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana;

XXIV. Realizar o atendimento em até 02 (duas) horas após a abertura de chamado pela CONTRATADA.

XXV. Encaminhar à CONTRATANTE, para autorização, orçamento prévio discriminativo de cada peça a ser utilizada, bem como, descritivo justificando a necessidade da substituição, sempre que for necessária a reposição de peças ou materiais;

**XXVI.** Apresentar o "Relatório de Assistência Técnica", mensalmente, relacionando TODOS os itens verificados e sua condição de uso, com uma conclusão da situação de uso de cada equipamento e peça verificados;





XXVII. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) referente aos serviços prestados;

**XXVIII.** Responsabilizar-se em executar os serviços, objeto do presente, através de pessoas idôneas e especializadas, devidamente uniformizadas, assumindo qualquer responsabilidade por danos ou falhas que as mesmas vierem a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se ainda a indenizar a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que eventualmente ocasionarem;

XXIX. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da execução dos serviços, prestando todo e qualquer esclarecimento solicitado, e obrigando-se a atender prontamente as reclamações que porventura ocorrerem:

XXX. Asumir qualquer responsabilidade por danos e falhas, que seus empregados vierem a cometer no desempenho de suas funções, indenizando a CONTRATANTE por todos os prejuízos que eventualmente ocasionem, assumindo inclusive possíveis perdas e/ou danos, furtos ou roubos que porventura ocorram aos equipamentos, desde que, verificada a culpa da CONTRATADA. Nesta hipótese, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

XXXI. Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo tal responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

**XXXII.** Obrigar-se em reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções;

**XXXIII.** Proceder ao conserto, substituindo e/ou reparando os componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando-se somente de peças originais da marca do equipamento;

**XXXIV.** Responsabilizar-se pelas peças/acessórios a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, benocomo a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra necessária à

Medi





execução dos serviços objetos do contrato;

XXXV. Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a CONTRATANTE:

XXXVI. Orientar o CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos;

**XXXVII.** Ministrar treinamento para o uso adequado dos equipamentos, quando solicitado pela **CONTRATANTE**;

**XXXVIII.** Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato:

XXXIX. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

XL. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas; inclusive, permitir livre acesso em sua oficina/laboratório, a técnico indicado pelo CONTRATANTE para fiscalizar e/ou acompanhar os serviços relativos aos orçamentos aprovados;

**XLI**. Executar sempre que necessário, e mediante prévia aprovação por parte do **CONTRATANTE**, serviços de maior vulto, de reparos ou substituições, que viabilizem o funcionamento dos equipamentos;

XLII. Orientar seus trabalhadores para que não haja qualquer tipo de interpelação junto aos clientes (pacientes/acompanhantes) do hospital;

**XLIII.** Observar todas as obrigações assumidas neste contrato e em seus anexos, ainda que não transcritas no corpo do presente instrumento.

# Parágrafo Primeiro

Os serviços executados, bem como as peças e os componentes aplicados pela CONTRATADA descritos no presente contrato estarão garantidos pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contado a partir do término da execução

Contrato nº 74/2022 - Feas

1988

Página 12 de 22





dos serviços. Tal garantia cessará, automaticamente caso os serviços de conservação e manutenção dos equipamentos, objetos do presente, forem entregues a terceiros não autorizados pela CONTRATADA.

# Parágrafo Segundo

Se no decorrer da execução do serviço for necessária a substituição de outras peças e componentes, em virtude de defeitos ou desgastes não identificados com o equipamento em operação, a assistência técnica da CONTRATADA deverá apresentar um orcamento para aprovação do CONTRATANTE.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- I. Providenciar a avaliação completa e total dos itens entregues pela CONTRATADA;
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- III. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- IV. Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- V. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- VI. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

# Parágrafo Primeiro

A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importar na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Códig*o*) de Defesa do Consumidor).

. .

Med





# Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

# CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e aínda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a. Advertência.
- b. no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
- c. no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%
- d. sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- e. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

#### Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser

cumuladas

Contrato nº 74/2022 - Feas

Página 14 de 22





# Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

## Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

## Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- I. não cumprir as obrigações assumidas;
- II. falir ou dissolver-se;
- III. tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- IV.interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

### Parágrafo Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a

Contrato nº 74/2022 - Feas

Página 15 de 22





**CONTRATANTE**, podendo ser ordenada à suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à CONTRATANTE, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA.

# Parágrafo Primeiro

Qualsquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

### Parágrafo Segundo

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas coma execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à CONTRATADA.

# Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

### Parágrafo Quarto

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz

Contrato nº 74/2022 - Feas

WELD

Página 16 de 22





a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, as condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC- A.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RENÚNCIA

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

I. Unilateralmente e por escrito pela CONTRATANTE, nos casos de descumprimento pela CONTRATADA das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Contrato nº 74/2022 - Feas

OSAV

Página 17 de 22





II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, hipóteses em que, desde que não haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

# Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

#### Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

### Parágrafo Terceiro

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

Contrato nº 74/2022 - Feas







# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93.

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA VIGÊNCIA

O contrato será celebrado pelo período de 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, limitados em até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a critério do contratante e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Feas para os anos subsequentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (matrícula funcional n.º3557) e Wiliam Kendi Arabori (matrícula funcional n.º 2384) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de orgãos reguladores/fiscalizadores sobre a Contrato nº 74/2022 – Feas





matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE:
- III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;
- IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

### Paragrafo primeiro

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de

Soster





qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

## Paragrafo segundo

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

# Paragrafo terceiro

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

- I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais:
- II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia

Contrato nº 74/2022 - Feas







expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Curitiba, 21 de setembro de 2022.

**ALESSANDRA** 

Assinado de forma digital por **ALESSANDRA CEOLIN** BORINI:74294571934

CECLIN

BORINI:74294571934 Dados: 2022.09.19 13:48:28

-03'00'

Sezifredo Paulo Alves Paz Diretor-Geral - Feas

Borini Serviços e Representações Comerciais Eireli.

Contratada

Deise Sueli de Pietro Caputo Diretora Administrativa Financeira Pedro Henrique Igino Borges Assessor Jurídico - Feas

078-060-059-83

2ª Testemunha 029.561.299-JO



Nº 180 - ANO XI CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Fundação Cultural de Curitiba, 22 de setembro de 2022.

Cristiano Augusto Solis de Figueiredo Morrissy : Diretor Administrativo Financeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

#### CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 123

Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes. (2º Termo Aditivo ao C.A. 065/2021 - FEAS).

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, resolve:

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal De Atenção À Saúde - FEAS e a empresa Wolf Vigilância Patrimonial Eireli.

Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 065/2021 - FEAS, visando a o acréscimo de 01 (um) posto para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento Boqueirão, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância convencional, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos, a serem executadas de forma contínua nas dependências externa e interna das unidades da FEAS.

Data: 21.09.2022.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses 17/12/2021 Até 16/12/2022.

Valor global: O valor do contrato passará de R\$ 847.402,32 (oitocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e dois reais e trinta centavos) para até R\$ 968.883,36 (novecentos e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)

Previsão financeira: Previsão financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da FEAS, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5°, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas Processo administrativo nº 173/2021 - FEAS.

Pregão Eletrônico nº 136/2021 - FEAS.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 22 de setembro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 124



Nº 180 - ANO XI CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Objeto: prestação de serviços de manutenção, com troca de peças, de equipamentos da marca Baumer).

A Fundação Estatal De Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012

RESOLVE

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde De Curitiba - Feas e a empresa Borini Serviços e Representações Comerciais Eireli.

Objeto: Contrato n.º 74/2022 – Feas, de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, com troca de pecas, dos seguintes equipamentos da marca Baumer, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas pelo período de 12 (doze) meses.

Data: 21/09/2022.

Prazo de vigência: 12 meses.

Valor total: R\$ 83.000,00.

Previsão financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orcamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5°, inciso I, da lei municipal n° 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Processo Administrativo n.º 176/2022

Pregão eletrônico n.º 116/2022.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 22 de setembro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

#### INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

#### CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 65

TORNA público o extrato de contrato, conforme abaixo.

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 404/2021,

RESOLVE:

TORNAR público o extrato de contrato, conforme abaixo.

Contrato nº 414/202022

Pregão Eletrônico Nº 15/2022-IPPUC

Partes: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba e a empresa Brematur Passagens e Turismo Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, hospedagens, fretamento de ônibus, locação de veículos e aeronaves e serviços complementares, que pela sua natureza e especificidade, se incluam no âmbito de atuação das agências de viagens, por meio de atendimento remoto (email, telefone e fornecimento do sistema selfbooking), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

